



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII N° 1.873

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	2
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano	8
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	9
Secretaria de Finanças	10
Secretaria da Educação	10
Secretaria da Saúde	13
Secretaria de Des. Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais	23
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	23
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	25
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	32
Fundação Cultural de Palmas	32
Fundação de Meio Ambiente	32
Previpalmas	34
Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia	34
Agência Municipal de Turismo.....	34

Atos do Poder Legislativo

LEI N° 2.360, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017. (*)

Altera a Lei n° 1.367, de 17 de maio de 2005, que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas - Banco do Povo e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescido o inciso VII ao art. 3º e o parágrafo único ao art. 4º, ambos da Lei n° 1.367, de 17 de maio de 2005, conforme a seguir:

“Art. 3º

VII - associações culturais.”

“Art.4º

Parágrafo único: Aos servidores públicos da administração direta e indireta de qualquer um dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é vedado o recebimento de recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas – Banco do Povo.”

Art. 2º Os arts. 5º, 6º e 7º da Lei n° 1.367, de 17 de maio de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O limite máximo de concessão de crédito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas – Banco do Povo será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas físicas e de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pessoas jurídicas, sendo aplicados: (NR)

I - taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês na geração do contrato de empréstimo e na atualização de dívida vencida; (NR)

II - desconto de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) na parcela paga até a data de vencimento; (NR)

III - multa de 2% (dois por cento) ao mês por atraso no pagamento; (NR)

IV - taxa de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, em caso de necessidade de renegociação da dívida, para pagamento parcelado, aplicada sobre o montante devido, apurado e atualizado; (NR)

V - prazo de pagamento de até 24 (vinte e quatro) meses para pessoas físicas e de até 36 (trinta e seis) meses para pessoas jurídicas, podendo ser concedida carência de: (NR)

a) até 17 (dezesete) meses para produtores rurais e agricultura familiar, de acordo com o tipo de atividade, respeitado o prazo de comercialização e colheita dos produtos; (NR)

b) até 6 (seis) meses para os demais casos. (NR)

“Art. 6º

Parágrafo único. As solicitações de crédito formuladas por empreendedores detentores de restrições de crédito, em suas diversas formas, serão analisadas por um comitê de crédito. (NR)”

“Art. 7º O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas - Banco do Povo tem sua estrutura organizacional definida por ato do Chefe do Poder Executivo, é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e gerido pelo responsável pelo Fundo. (NR)”

Art. 3º São acrescidos os arts. 5º-A e 6º-A à Lei n°1.367, de 17 de maio de 2005, com as seguintes redações:

“Art. 5º-A. Para a recuperação de créditos com prestações vencidas, depois de esgotados todos os meios disponíveis de cobrança administrativa, fica permitida a renegociação da dívida nas condições a seguir estipuladas:

I - na renegociação para pagamento à vista:

a) a quitação de parcelas vencidas demandará a apuração do valor original das parcelas vencidas, corrigindo-o a partir dos respectivos vencimentos, mediante a aplicação da taxa de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o montante atualizado em atraso;

b) a liquidação total do contrato demandará a apuração do valor original das parcelas vencidas, corrigindo-o a partir dos respectivos vencimentos, mediante a aplicação da taxa de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o

montante atualizado em atraso, bem como a apuração do saldo devedor do contrato;

II - na renegociação para pagamento parcelado, deve-se observar o seguinte:

a) a atualização das fichas cadastrais do devedor e do avalista;

b) a apuração da capacidade de pagamento do devedor e do avalista;

c) a título de entrada, o pagamento de valor que corresponda, no mínimo, a uma parcela do contrato em negociação, que poderá ser maior, conforme a conveniência do devedor;

d) para a obtenção do valor total a ser renegociado, será apurado o valor original das parcelas vencidas, corrigindo-o a partir dos respectivos vencimentos, mediante a aplicação da taxa de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o montante atualizado em atraso, bem como ser apurado o saldo devedor do contrato, e ainda ser:

1. debitado o valor pago a título de entrada;

2. aplicado sobre o saldo remanescente a taxa de juros de 1,5% (um e meio por cento) ao mês;

e) o pagamento será realizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, e poderá ser concedido o prazo de até 18 (dezoito) meses para pessoas físicas e de até 24 (vinte e quatro) meses para pessoas jurídicas;

f) a possibilidade de, no máximo, 2 (duas) renegociações da mesma dívida, sendo que, na segunda renegociação, a título de entrada, o pagamento de valor que corresponda, no mínimo, a 2 (duas) parcelas do contrato já renegociado uma vez e poderá a entrada ser maior, conforme a conveniência do devedor."

"Art. 6º-A. O comitê de crédito tem a função de analisar e aprovar a concessão de créditos, sendo formado por 3 (três) servidores municipais lotados no Banco do Povo, escolhidos pelo critério de antiguidade, preferencialmente efetivos."

Art. 4º É revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1.367, de 17 de maio de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.493, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui a Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e do Zika Vírus e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A Sala Municipal de Coordenação e Controle tem por finalidades coordenar e atuar na execução do Plano de Intensificação das Ações de Vigilância e Controle da Dengue, do Chikungunya e do Zika Vírus no município de Palmas.

Parágrafo único. Para atingir as finalidades citadas no caput, a Sala Municipal de Coordenação e Controle deverá:

I - estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento das ações no Município;

II - monitorar os procedimentos adotados;

III - divulgar as ações e os resultados;

IV - estabelecer parcerias.

Art. 3º Integram a Sala Municipal de Coordenação e Controle os seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 1 (um) representante de entidades públicas e civis, a convite.

§ 1º Os membros da Sala Municipal de Coordenação e Controle, titulares e suplentes, são indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e entidades.

§ 2º O membro titular da Secretaria Municipal da Saúde é o Secretário da Pasta, na condição de Presidente, e seu suplente é o Superintendente de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

§ 3º Os membros da Sala Municipal de Coordenação e Controle se reunirão:

I - semanalmente, em uma das unidades da Secretaria Municipal da Saúde;

(*) **REPUBLICAÇÃO** em virtude de erros matéris

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.872, de 11 de novembro de 2017, pág. 1 e 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

II - extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de seu suplente.

Art. 4º É permitido ao Secretário Municipal da Saúde convidar, a qualquer tempo, representantes de outros órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, assim como de organizações da sociedade civil, para participarem das atividades da Sala Municipal de Coordenação e Controle.

Art. 5º O mandato dos membros da Sala Municipal de Coordenação e Controle é considerado de interesse público relevante e não é remunerado, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

Art. 6º Cumpre ao Secretário Municipal da Saúde baixar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito Municipal

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Nésio Fernandes de Medeiros Junior
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO Nº 1.494, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Renumerar parágrafo do art. 59; altera o inciso IV do art. 6º, o parágrafo único do art. 12; o art. 59 para acrescer os §§ 2º a 5º e o Anexo II do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas; e acrescenta os Anexos XII e XIII ao mesmo Decreto.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

D E C R E T A:

Art. 1º É renumerado para § 1º o parágrafo único do art. 59 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, para acrescer os §§ 2º a 5º.

Art. 2º O inciso IV do art. 6º, o parágrafo único do art. 12 e o art. 59 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.....

IV - resumo para empenho com indicação da marca do produto, exigível para as despesas com obrigatoriedade de prévia nota de reserva, assinado pelo Secretário Municipal de Finanças ou por quem ele delegar; (NR)

"Art. 12.....

Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 62, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando dispensada a formalização de contrato administrativo, deverá ser preenchido pelo emissor da nota de empenho documento, conforme modelo do Anexo XII a este Decreto."

"Art. 59.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo, o Controle Interno poderá requisitar documentos, esclarecimentos e informações por meio de Solicitação de Ação Corretiva (SAC). (NR)

§ 2º O Certificado de Verificação e Regularidade (CVR) é o instrumento que habilita o andamento do processo de despesas após análise do Controle Interno e deverá ser emitido sem ressalvas ou condições, exceto:

I - após a instrução do processo, quando for detectado vício ou irregularidade sanável pelo órgão ou entidade demandante antes da emissão da nota de empenho da despesa;

II - para liberação de pagamento, quando não se tratar da última liquidação do processo.

§ 3º As ressalvas ou condições apontadas pelo Controle Interno deverão ser sanadas, sem exceções, até o retorno dos autos ao Controle Interno para emissão de novo Certificado de Verificação e Regularidade (CVR).

§ 4º A verificação da regularidade fiscal do contratado no momento da emissão da nota de empenho será de responsabilidade dos setores financeiros dos órgãos ou entidades contratantes, cuja certificação dar-se-á pelo Controle Interno na liberação para pagamento.

§ 5º Em qualquer fase do processo de despesas no Controle Interno, deverá o órgão ou entidade demandante encaminhar o despacho que solicita análise conforme modelo do Anexo XIII a este Decreto."

Art. 2º O Anexo II ao Decreto 1.031 de 29 de maio de 2015, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Art. 3º São acrescidos os Anexos XII e XIII ao Decreto nº 1.031, de 29 de maio de

2015, respectivamente, conforme os Anexos II e III a este Decreto.

Art. 4º É revogado o inciso III do caput do art. 59 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Cristian Zini Amorim
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I AO DECRETO Nº 1.494, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ANEXO II AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015.

TABELA A - FLUXO DO PROCESSO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Etapa	Processo	Responsável	
1.1	1.1.1 - Levanta demanda e realiza cotações de preços; 1.1.2 - Preenche o formulário de Solicitação de Compras de Bens e Serviços / Termo de Referência - Anexo I; 1.1.3 - Solicita autorização do Ordenador de Despesas e colhe as assinaturas com as identificações por meio de carimbo; 1.1.4 - Encaminha a solicitação para Assessoria de Planejamento/equivalente.	Setor Demandante/ Solicitante	
Fase Interna 1	1.2	1.2.1 - Confere se a despesa está de acordo com o PPA e LOA; 1.2.2 - SE REGULAR: Após assinatura na Solicitação de Compras de Bens e Serviços / Termo de Referência - Anexo I, encaminha a solicitação para o Núcleo Setorial de Finanças; 1.2.3 - SE IRREGULAR: Devolve a solicitação ao setor demandante para adequações.	Assessoria de Planejamento / equivalente
	1.3	1.3.1 - Analisa a solicitação; 1.3.2 - SE REGULAR: Autua o processo, numera as folhas e rubrica; 1.3.3 - SE IRREGULAR: Devolve a solicitação ao setor demandante para adequação; 1.3.4 - Junta ao processo a requisição de compras do sistema de gestão, devidamente assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante financeiro da unidade; 1.3.5 - Envia a requisição de compras e materiais; 1.3.6 - Encaminha o processo à Assessoria de Planejamento/equivalente.	Núcleo Setorial de Finanças/ órgão de origem
	1.4	1.4.1 - Libera a requisição e gera a nota de reserva eletrônica, quando for o caso, devendo esta ser juntada ao processo e assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante de planejamento e orçamento da unidade; 1.4.2 - Elabora despacho de encaminhamento do processo ao Núcleo Setorial de Controle Interno para análise.	Assessoria de Planejamento/ equivalente
	2.1	2.1.1 - Analisa o processo no que se refere a regularidade e requisitos formais; 2.1.2 - SE REGULAR: Encaminha o processo a Secretaria de Finanças para confirmação prévia de disponibilidade orçamentária para as despesas previstas neste Decreto ou à Superintendência de Compras e Licitações; 2.1.3 - SE IRREGULAR: Devolve o processo ao órgão de origem.	Núcleo Setorial de Controle Interno/SETCI
Fase Externa 2	3.1	3.1.1 - Emite despacho de disponibilidade orçamentária. 3.1.2 - SE REGULAR: Encaminha o processo a Superintendência de Compras e Licitações; 3.1.3 - SE IRREGULAR: Devolve o processo ao órgão de origem.	Secretaria de Finanças
Fase Externa 3	4.1	4.1.1 - Confere as especificações do termo de referência, verifica a modalidade, elabora a minuta do edital, contrato/Ata de registro de preços, quando for o caso; 4.1.2 - Realiza novas cotações caso seja necessário; 4.1.3 - SE REGULAR: Encaminha o processo à Procuradoria Geral do Município, para a emissão de parecer, conforme art. 38 da Lei 8.666/93. 4.1.4 - SE IRREGULAR: Devolve o processo ao órgão de origem para providências cabíveis.	Superintendência de Compras e Licitações
Fase Externa 4	5.1	5.1.1 - Manifesta-se quanto à minuta do edital, contrato/ata de registro de preços, conforme o caso; 5.1.2 - Devolve o processo para a Superintendência de Compras e Licitações;	PGM
Fase Externa 5	6.1	6.1.1 - Providencia a publicação da Intenção de Registro de Preços, se se tratar de licitação para "Registro de Preços"; 6.1.2 - Publica o Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município, União e em Jornal de Grande Circulação, conforme o caso; se verba Estadual, faz a publicação no Diário Oficial do Estado; 6.1.3 - Providencia o envio de informações para o SICAP/TCE; 6.1.4 - Solicita por e-mail a assinatura eletrônica do ordenador de despesas no SICAP/TCE; 6.1.5 - Realiza o Certame; 6.1.6 - Adjudica o (s) vencedor (es) do procedimento licitatório; 6.1.7 - Encaminha o processo ao órgão de origem.	Superintendência de Compras e Licitações
Fase Externa 6	7.1	7.1.1 - Providencia a Homologação do certame pelo Ordenador de Despesas e emite a Ata Final, quando for o caso; 7.1.2 - Devolve o processo para Superintendência de Compras e Licitações.	órgão de origem
Fase Externa 7	8.1	8.1.1 - Toma providências quanto ao SICAP/TCE; 8.1.2 - Publica o aviso de resultado da licitação; 8.1.3 - Formaliza as Atas de Registro de Preços e gera o código de cotação, quando for o caso; 8.1.4 - Encaminha o Processo para a Secretaria Municipal de Finanças para emissão do documento de "Resumo para Empenho";	Superintendência de Compras e Licitações
Fase Externa 8	8.2	8.2.1 - Emite o documento "Resumo para Empenho"; 8.2.2 - Nos casos de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Finanças emite o documento de "Resumo para Empenho", somente após a juntada da nota de reserva do processo pelo órgão de origem; 8.2.3 - Encaminha o processo para o órgão de origem para emissão do Empenho.	Secretaria Municipal de Finanças
Fase Interna 9	9.1	9.1.1 - Emite a nota de empenho, colhe a assinatura do Ordenador de Despesas e verifica a regularidade fiscal da contratada; 9.1.2 - Encaminha os autos a Assessoria Jurídica para elaboração do contrato quando for o caso.	Núcleo Setorial de Finanças
Fase Interna 10	10.1	10.1.1 - Elabora o contrato; 10.1.2 - Devolve o processo ao Núcleo Setorial de Finanças do órgão de origem.	Assessoria Jurídica
Fase Interna 11	11.1	11.1.1 - Convoca o fornecedor para retirar a Nota de Empenho, Autorização de Entrega e/ou assinar o contrato, quando for o caso; 11.1.2 - Informa o fornecedor/prestador de serviços as condições para a prestação do serviço, prazo de entrega de acordo com o edital, proposta ou contrato/ata de registro de preços; 11.1.3 - Publica extrato do contrato, conforme ANEXO IX; quando for o caso; 11.1.4 - Publica Portaria de designação de Gestor e Fiscal do contrato; 11.1.5 - O Gestor do Contrato efetua o cadastro do contrato software de gestão de contratos e anexa o relatório de cadastro no processo; 11.1.6 - O Gestor do Contrato providencia o envio de informações para o SICAP/TCE; 11.1.7 - Sendo material encaminha as notas de empenhos para o Almoarifado/Patrimônio; 11.1.8 - Não sendo material, o órgão de origem aguarda a realização dos serviços.	Núcleo Setorial de Finanças

Fase Externa 12	12.1	12.1.1 - O Almoarifado/ Patrimônio, quando se tratar de material de consumo/permanente, recebe o material, verifica se está de acordo com a nota de empenho; 12.1.2 - Se em conformidade, atesta o recebimento na Nota Fiscal (registrando o número de patrimônio, no caso de bens permanentes) e emite a entrada de material - EMS; 12.1.3 - Caso contrário, devolve-o ao fornecedor e determina o prazo para nova entrega; 12.1.4 - Nos casos de materiais, produtos e bens de tecnologia da informação, a aceitação destes fica condicionada a laudo de vistoria e aceite de equipamentos da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria de Finanças, conforme norma específica; 12.1.5 - Remete ao órgão de origem os documentos atestados.	Almoarifado/ Patrimônio
Fase Interna 13	13.1	13.1.1 - Após o regular atesto do documento fiscal, emite nota de liquidação, colhe as assinaturas para autorização de pagamento do Ordenador de Despesa; 13.1.2 - Solicita ao Almoarifado/ Patrimônio a requisição de saída de material, quando for o caso; 13.1.3 - Encaminha o processo ao Núcleo Setorial de Controle Interno/SETCI.	Núcleo Setorial de Finanças
Fase Externa 14	14.1	14.1.1 - Analisa o processo; 14.1.2 - SE REGULAR: Encaminha o processo para a Secretaria de Finanças para pagamento; 14.1.1 - SE IRREGULAR: Devolve o processo ao responsável pela correção;	Núcleo Setorial de Controle Interno/SETCI
Fase Externa 15	15.1	15.1.1 - Emite nota de pagamento, com a devida assinatura do emitente; 15.1.2 - Após pagamento, a Diretoria Municipal do Tesouro devolve o processo para a secretaria de origem;	Secretaria Municipal de Finanças
Fase Interna 16	16.1	16.1.1 - Após a execução total realiza o procedimento de arquivamento do processo.	Núcleo Setorial de Finanças

TABELA B - FLUXO DO PROCESSO COM DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR (COMPRA DIRETA)

	Etapa	Processo	Responsável		
Fase Interna 1	1.1	1.1.1 - Levanta demanda e realiza cotações de preços, neste caso poderá ser 1 (uma); 1.1.2 - Preenche o formulário de Solicitação de Compras de Bens e Serviços / Termo de Referência - Anexo I; 1.1.3 - Solicita autorização do Ordenador de Despesas e colhe as assinaturas com as identificações por meio de carimbo; 1.1.4 - Encaminha a solicitação para Assessoria de Planejamento/ equivalente.	Setor Demandante		
		1.2.1 - Confere se a despesa está de acordo com o PPA e LOA; 1.2.2 - SE REGULAR: Após assinatura na Solicitação de Compras de Bens e Serviços / Termo de Referência - Anexo I, encaminha a solicitação para o Núcleo Setorial de Finanças; 1.2.3 - SE IRREGULAR: Devolve a solicitação ao setor solicitante para adequações.	Assessor de Planejamento/ equivalente		
	1.3	1.3.1 - Analisa a solicitação; 1.3.2 - SE REGULAR: Autua o processo, numera as folhas e rubrica; 1.3.3 - SE IRREGULAR: Devolve a solicitação ao setor solicitante para adequação; 1.3.4 - Obtém as certidões da empresa que apresentou a proposta de preço; 1.3.5 - Junta a justificativa do Ordenador de Despesa para a compra direta; 1.3.6 - Junta ao processo a requisição de compras, devidamente assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante financeiro da unidade; 1.3.7 - Encaminha o processo à Assessoria de Planejamento/ equivalente.	Núcleo Setorial de Finanças		
		1.4	1.4.1 - Libera a requisição e gera a nota de reserva eletrônica, quando for o caso, devendo esta ser juntada ao processo e assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante de planejamento e orçamento da unidade; 1.4.2 - Elabora Despacho de encaminhamento do processo ao Núcleo Setorial de Controle Interno.	Assessoria de Planejamento/ equivalente	
Fase Externa 2	2.1	2.1.1 - Analisa o processo no que se refere a regularidade e requisitos formais. 2.1.2 - SE REGULAR: Encaminha o processo à Superintendência de Compras e Licitações; 2.1.3 - SE IRREGULAR: Devolve o processo ao órgão de origem.	Núcleo Setorial de Controle Interno/SETCI		
		3.1	3.1.1 - Confere as especificações do termo de referência, verifica se a modalidade está de acordo com a previsão legal; 3.1.2 - Publica a compra de direta no site; 3.1.3 - Elabora mapa de apuração; 3.1.4 - Encaminha o Processo para a Secretaria Municipal de Finanças para emissão do documento de "Resumo para Empenho";	Superintendência de Compras e Licitações	
Fase Externa 3	3.2		3.2.1 - Emite o documento de "Resumo para Empenho"; 3.2.2 - Devolve o processo para o Núcleo de Finanças/órgão de origem.	Secretaria Municipal de Finanças	
		Fase Interna 4	4.1	4.1.1 - Emite a nota de empenho, colhe a assinatura do Ordenador de Despesas, e verifica a regularidade fiscal da contratada; 4.1.2 - Encaminha os autos a Assessoria Jurídica para elaboração da minuta contrato, quando for o caso.	Núcleo Setorial de Finanças
Fase Interna 5	5.1			5.1.1 - Caso haja necessidade: 5.1.1.1 - Elaborar conjuntamente a minuta do contrato em conformidade ao Termo de Referência, ao Edital e demais anexos.	Assessoria Jurídica
		Fase Externa 6	6.1	6.1.1 - Caso haja necessidade: 6.1.1.1 - Manifesta-se quanto à minuta do contrato; 6.1.1.2 - Devolve o processo à Assessoria Jurídica do órgão de origem.	PGM
Fase Interna 7	7.1			7.1.1 - Caso haja necessidade: 7.1.1.1 - Elabora o contrato; 7.1.1.2 - Devolve o processo à Núcleo Setorial de Finanças.	Assessoria Jurídica
		Fase Interna 8	8.1	8.1.1 - Convoca o fornecedor para retirar a Nota de Empenho, Autorização de Entrega e /ou assinar o contrato, quando for o caso; 8.1.2 - Informa o fornecedor/prestador de serviços as condições para a prestação do serviço, prazo de entrega de acordo com o edital, proposta ou contrato/ata de registro de preços; 8.1.3 - Publica extrato do contrato, conforme ANEXO IX; quando for o caso; 8.1.4 - Publica Portaria de designação de Gestor e Fiscal do contrato; 8.1.5 - O Gestor do Contrato efetua o cadastro do contrato software de gestão de contratos e anexa o relatório de cadastro no processo; 8.1.6 - Sendo material encaminha as notas de empenhos para o Almoarifado/ Patrimônio; 8.1.7 - Não sendo material, o órgão de origem aguarda a realização dos serviços.	Núcleo Setorial de Finanças
Fase Externa 9	9.1			9.1.1 - O Almoarifado/ Patrimônio, quando se tratar de material de consumo/permanente recebe o material, verifica se está de acordo com a nota de empenho; 9.1.2 - Se em conformidade, atesta o recebimento na Nota Fiscal (registrando o número de patrimônio, no caso de bens permanentes) e emite a entrada de material - EMS; 9.1.3 - Caso contrário, devolve-o ao fornecedor e determina o prazo para nova entrega; 9.1.4 - Nos casos de materiais, produtos e bens de tecnologia da informação, a aceitação destes fica condicionada a laudo de vistoria e aceite de equipamentos, conforme norma específica; 9.1.5 - Remete ao órgão de origem os documentos atestados.	Almoarifado/ Patrimônio
				Fase Interna 10	10.1
Fase Externa 11	11.1				

Fase Externa 12	12.1	12.1.1 - Emite a nota de pagamento; 12.1.2 - Após pagamento, a Diretoria Municipal do Tesouro encaminha processo para a secretaria de origem.	Secretaria Municipal de Finanças
Fase Externa 13	13.1	13.1.1 - Após a execução total realiza o procedimento de arquivamento do processo.	Núcleo Setorial de Finanças

TABELA C - FLUXO DO PROCESSO COM INEXIGIBILIDADE E DISPENSA

	Etapa	Processo	Responsável
Fase Interna 1	1.1	1.1.1 - Levanta demanda, providencia a documentação comprobatória para a inexigibilidade juntamente com a comprovação do preço; 1.1.2 - Preenche o formulário de Solicitação de Compras de Bens e Serviços / Termo de Referência - Anexo I; 1.1.3 - Elabora a justificativa acerca da razão da escolha; 1.1.4 - Solicita autorização do Ordenador de Despesas e colhe as assinaturas com as identificações por meio de carimbo; 1.1.5 - Encaminha a solicitação para Assessoria de Planejamento/ equivalente.	Setor Demandante
		1.2.1 - Confere se a despesa está de acordo com o PPA e LOA; 1.2.2 - SE REGULAR: Após assinatura na Solicitação de Compras de Bens e Serviços / Termo de Referência - Anexo I, encaminha a solicitação para o Núcleo Setorial de Finanças; 1.2.3 - SE IRREGULAR: Devolve a solicitação ao setor solicitante para adequações.	Assessor de Planejamento/ equivalente
	1.3	1.3.1 - Analisa a solicitação; 1.3.2 - SE REGULAR: Autua o processo, numera as folhas e rubrica; 1.3.3 - SE IRREGULAR: Devolve a solicitação ao setor demandante para adequação; 1.3.4 - Junta ao processo a requisição de compras do sistema de gestão, devidamente assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante financeiro da unidade; 1.3.5 - Envia a requisição de compras e materiais; 1.3.6 - Encaminha o processo à Assessoria de Planejamento/ equivalente.	Núcleo Setorial de Finanças
		1.4	1.4.1 - Libera a requisição e gera a nota de reserva eletrônica, quando for o caso, devendo esta ser juntada ao processo e assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante de planejamento e orçamento da unidade; 1.4.2 - Encaminha a Assessoria Jurídica.
Fase Externa 2	2.1	2.1.1 - Elabora o despacho e minuta do contrato, quando for o caso; 2.1.2 - Encaminha o processo ao Núcleo Setorial de Controle Interno	Assessoria Jurídica
		Fase Externa 3	3.1
Fase Externa 4	4.1		
		Fase Interna 5	5.1
Fase Externa 6	6.1		
		Fase Externa 7	7.1
Fase Externa 8	8.1		
		Fase Interna 9	9.1
Fase Externa 10	10.1		
		Fase Externa 11	11.1
Fase Externa 12	12.1		
		Fase Externa 13	13.1
Fase Externa 14	14.1		

TABELA D - FLUXO DO PROCESSO COM ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS

	Etapa	Processo	Responsável
Fase Interna 1	1.1	1.1.1 - Levanta a demanda e solicita autorização do Ordenador de Despesa; 1.1.2 - Encaminha memorando à Assessoria de Planejamento/ equivalente solicitando providências.	Setor Demandante
		1.2	1.2.1 - Confere se a despesa está de acordo com o PPA e LOA; 1.2.2 - SE REGULAR: Encaminha a solicitação para o Núcleo Setorial de Finanças; 1.2.3 - SE IRREGULAR: Devolve a solicitação ao setor solicitante para adequações.

	1.3	1.3.1 - Análise a solicitação; 1.3.2 - SE REGULAR: Elabora Ofício ao Órgão Gerenciador solicitando autorização para adesão; 1.3.3 - SE IRREGULAR: Devolve a solicitação ao setor demandante para providências.	Núcleo Setorial de Finanças
Fase Externa 2	2.1	2.1.1 - Verifica se há Ata de Registro de Preços para atender a solicitação; 2.1.2 - Caso haja Informe o Órgão solicitante quanto à possibilidade de adesão total ou parcial; 2.1.3 - Encaminha os documentos do procedimento licitatório para instrução do processo; 2.1.4 - Informa o Órgão solicitante quando não houver Ata de Registro de Preços ou saldo na Atas Registradas.	Superintendência de Compras e Licitações
Fase Interna 3	3.1	3.1.1 - Providencia, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, para demonstrar vantajosidade econômica na adesão de ata de registro de preços; 3.1.2 - Preenche o formulário de Solicitação de Compras de Bens e Serviços / Termo de Referência - Anexo I; 3.1.3 - Elabora a justificativa para a adesão; 3.1.4 - Autua o processo, numera as folhas e rubrica; 3.1.5 - Junta ao processo a requisição de compras, devidamente assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante financeiro da unidade; 3.1.6 - Colhe as assinaturas autorizadas; 3.1.7 - Encaminha a solicitação para Assessoria de Planejamento/equivalente.	Núcleo Setorial de Finanças
Fase Interna 4	4.1	4.1.1 - Libera a requisição e gera a nota de reserva eletrônica, quando for o caso, devendo esta ser juntada ao processo e assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante de planejamento e orçamento da unidade; 4.1.2 - Elabora o Despacho de encaminhamento para o Núcleo Setorial de Controle Interno.	Assessoria de Planejamento/equivalente
Fase Externa 5	5.1	5.1.1 - Análise o processo no que se refere a regularidade e requisitos formais; 5.1.2 - SE IRREGULAR: Devolve o processo ao órgão de origem; 5.1.3 - SE REGULAR: Encaminha o processo à Secretaria de Finanças para confirmação prévia de disponibilidade orçamentária para as despesas previstas neste Decreto.	Núcleo Setorial de Controle Interno/SETCI
Fase Externa 6	6.1	6.1.1 - Emite despacho de disponibilidade orçamentária; 6.1.2 - SE REGULAR: Encaminha o processo à Superintendência de Compras e Licitações; 6.1.3 - SE IRREGULAR: Devolve o processo ao órgão de origem.	Secretaria de Finanças
Fase Externa 7	7.1	7.1.1 - Verifica se foram atendidos os requisitos da norma específica; 7.1.2 - SE SIM: Elabora a minuta do termo de adesão; 7.1.3 - Encaminha o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer; 7.1.4 - SE NÃO: devolve o processo ao órgão de origem para as providências cabíveis.	Superintendência de Compras e Licitações
Fase Externa 8	8.1	8.1.1 - Manifesta-se quanto a minuta do termo de adesão e quanto a sua legalidade; 8.1.2 - SE REGULAR: Encaminha o processo a Superintendência de Compras e Licitações; 8.1.3 - SE IRREGULAR devolve o processo ao órgão de origem ou a Superintendência de Compras e Licitações, conforme o caso.	PGM
Fase Externa 9	9.1	9.1.1 - Elabora o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinado pelo Ordenador de Despesas; 9.1.2 - Providencia a publicação do extrato do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços; 9.1.3 - Encaminha o Processo para a Secretaria Municipal de Finanças para emissão do documento de "Resumo para Empenho".	Superintendência de Compras e Licitações
	9.2	9.2.1 - Emite o documento de "Resumo para Empenho"; 9.2.2 - Devolve os autos ao órgão de origem.	Secretaria Municipal de Finanças
Fase Interna 10	10.1	10.1.1 - Emite a nota de empenho, colhe assinatura do Ordenador de Despesas, e verifica a regularidade fiscal da contratada; 10.1.2 - Encaminha os autos a Assessoria Jurídica para elaboração do contrato, quando for o caso.	Núcleo Setorial de Finanças
Fase Interna 11	11.1	11.1.1 - Elabora o contrato e devolve o processo ao órgão de origem.	Assessoria Jurídica
Fase Interna 12	12.1	12.1.1 - Convoca o fornecedor para retirar a Nota de Empenho, Autorização de Entrega e /ou assinar o contrato, quando for o caso; 12.1.2 - Informa o fornecedor/prestador de serviços as condições para a prestação do serviço, prazo de entrega de acordo o edital, proposta ou contrato/ata de registro de preços; 12.1.3 - Publica extrato do contrato, quando for o caso; 12.1.4 - O Dirigente do Órgão designa o Gestor e Fiscal do contrato; 12.1.5 - O Gestor do Contrato efetua o cadastro do contrato software de gestão de contratos e anexa o relatório de cadastro no processo; 12.1.6 - O Gestor do Contrato providência o envio de informações para o SICAP/TCE; 12.1.7 - Sendo material encaminha as notas de empenhos para o Almoarifado/Patrimônio; 12.1.8 - Não sendo, o órgão de origem aguarda a realização dos serviços.	Núcleo Setorial de Finanças
Fase Externa 13	13.1	13.1.1 - O Almoarifado/Patrimônio, quando se tratar de material de consumo/permanente recebe o material, verifica se está de acordo com a nota de empenho; 13.1.2 - Se em conformidade, atesta o recebimento na Nota Fiscal (registrando o número de patrimônio, no caso de bens permanentes) e emite a entrada de material - EMS; 13.1.3 - Caso contrário, devolve-o ao fornecedor e determina o prazo para nova entrega; 13.1.4 - Nos casos de materiais, produtos e bens de tecnologia da informação, a aceitação destes fica condicionado a laudo de vistoria e aceite de equipamentos, conforme norma específica; 13.1.5 - Remete ao órgão de origem os documentos atestados.	Almoarifado/ Patrimônio
Fase Interna 14	14.1	14.1.1 - Após o regular atesto do documento fiscal, emite nota de liquidação, colhe as assinaturas do Ordenador de Despesa para autorização de pagamento; 14.1.2 - Solicita ao Almoarifado/ Patrimônio a requisição de saída de material, quando o caso; 14.1.3 - Encaminha o processo ao Núcleo Setorial de Controle Interno/SETCI.	Núcleo Setorial de Finanças
Fase Externa 15	15.1	15.1.1 - Análise o processo; 15.1.2 - SE REGULAR: encaminhar o processo para a Secretaria de Finanças para pagamento; 15.1.3 - SE IRREGULAR: Devolve o processo ao responsável pela correção.	Núcleo Setorial de Controle Interno/SETCI
Fase Externa 16	16.1	16.1.1 - Emite a nota de pagamento; 16.1.2 - Após pagamento a Diretoria Municipal do Tesouro encaminha processo para a secretaria de origem.	Secretaria Municipal de Finanças
Fase Interna 17	17.1	17.1.1 - Após a execução total realiza o procedimento de arquivamento do processo	Núcleo Setorial de Finanças

TABELA E - FLUXO DO PROCESSO COM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃOS EXTERNOS

	Etapa	Processo	Responsável
	1.1	1.1.1 - Levanta a demanda e solicita autorização do Ordenador de Despesa; 1.1.2 - Encaminha a solicitação à Assessoria de Planejamento/equivalente.	Setor Demandante
	1.2	1.2.1 - Confere se a despesa está de acordo com o PPA e LOA; 1.2.2 - SE REGULAR: Encaminha a solicitação para o Núcleo Setorial de Finanças, 1.2.3 - SE IRREGULAR: Devolve a solicitação ao setor solicitante para adequações.	Assessor de Planejamento/ equivalente
Fase Interna 1	1.3	1.3.1 - Análise a solicitação; 1.3.2 - SE REGULAR: Providencia, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, para demonstrar vantajosidade econômica na adesão de ata de registro de preços; 1.3.3 - SE IRREGULAR: Devolve a solicitação ao setor solicitante para adequação; 1.3.4 - Encaminha Ofício ao Órgão Gerenciado da Ata solicitando autorização para a adesão; 1.3.5 - Encaminha Ofício ao fornecedor solicitando sua anuência para adesão; 1.3.6 - Autua o processo, numera as folhas e rubrica; 1.3.7 - Preenche o formulário de Solicitação de Compras de Bens e Serviços / Termo de Referência - Anexo I; 1.3.8 - Elabora a justificativa para a adesão; 1.3.9 - Emite requisição de compras, que deverá ser assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante financeiro da unidade; 1.3.10 - Colhe as assinaturas autorizadas; 1.3.11 - Encaminha a solicitação para Assessoria de Planejamento/equivalente.	Núcleo Setorial de Finanças
	1.4	1.4.1 - Analisa o Termo; 1.4.2 - SE REGULAR: Assina na Solicitação de Compras de Bens e Serviços / Termo de Referência - Anexo I; 1.4.3 - SE IRREGULAR: devolve o processo ao responsável pela adequação 1.4.4 - Libera a requisição e gera a nota de reserva eletrônica, quando for o caso, devendo esta ser juntada ao processo e assinada pelo responsável pelo núcleo setorial do sistema estruturante de planejamento e orçamento da unidade; 1.4.5 - Elabora Despacho de encaminhamento do processo ao Núcleo setorial de Controle Interno.	Assessoria de Planejamento/ equivalente
Fase Externa 2	2.1	2.1.1 - Análise o processo no que se refere a regularidade e requisitos formais. 2.1.2 - SE REGULAR: Encaminha o processo à Secretaria de Finanças para confirmação prévia de disponibilidade orçamentária para as despesas previstas neste Decreto; 2.1.3 - SE IRREGULAR: Devolve o processo ao órgão de origem.	Núcleo Setorial de Controle Interno/SETCI
Fase Externa 3	3.1	3.1.1 - Emite despacho de disponibilidade orçamentária. 3.1.2 - SE REGULAR: Encaminha o processo à Superintendência de Compras e Licitações; 3.1.3 - SE IRREGULAR: Devolve o processo ao órgão de origem.	Secretaria de Finanças
Fase Externa 4	4.1	4.1.1 - Verifica se consta nos autos os documentos necessários para a adesão; 4.1.2 - SE SIM: Elabora a minuta do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços; 4.1.3 - Encaminha o processo para à Procuradoria Geral do Município; 4.1.4 - SE NÃO: devolve o processo ao órgão de origem para as providências cabíveis.	Superintendência de Compras e Licitações
Fase Externa 5	5.1	5.1.1 - Manifesta-se quanto a minuta do termo de adesão e quanto a sua legalidade; 5.1.2 - SE REGULAR: Encaminha o processo para Superintendência de Compras e Licitações; 5.1.3 - SE IRREGULAR devolve o processo ao órgão de origem ou a Superintendência de Compras e Licitações, conforme o caso.	PGM
	6.1	6.1.1 - Elabora o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinado pelo Ordenador de Despesas; 6.1.2 - Providencia a publicação do extrato do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços; 6.1.3 - Encaminha o Processo para a Secretaria Municipal de Finanças para emissão do documento de "Resumo para Empenho";	Superintendência de Compras e Licitações
	6.2	6.2.1 - Emite o documento de "Resumo para Empenho"; 6.2.2 - Devolve os autos ao órgão de origem.	Secretaria Municipal de Finanças
Fase Externa 7	7.1	7.1.1 - Emite a nota de empenho, colhe assinatura do Ordenador de Despesas, e verifica a regularidade fiscal da contratada; 7.1.2 - Encaminha os autos a Assessoria Jurídica para elaboração do contrato quando for o caso.	Núcleo Setorial de Finanças
Fase Interna 8	8.1	8.1.1 - Elabora o contrato e devolve o processo ao órgão de origem.	Assessoria Jurídica
Fase Interna 9	9.1	9.1.1 - Convoca o fornecedor para retirar a Nota de Empenho, Autorização de Entrega e /ou assinar o contrato, quando for o caso; 9.1.2 - Informa o fornecedor/prestador de serviços as condições para a prestação do serviço, prazo de entrega de acordo o edital, proposta ou contrato/ata de registro de preços; 9.1.3 - Publica extrato do contrato, quando for o caso; 9.1.4 - O Dirigente do Órgão designa o Gestor e Fiscal do contrato; 9.1.5 - O Gestor do Contrato efetua o cadastro do contrato software de gestão de contratos e anexa o relatório de cadastro no processo; 9.1.6 - O Gestor do Contrato providência o envio de informações para o SICAP/TCE; 9.1.7 - Sendo MATERIAL encaminha as notas de empenhos para o Almoarifado/Patrimônio; 9.1.8 - Não sendo, o órgão de origem aguarda a realização dos serviços.	Núcleo Setorial de Finanças

Fase Externa 10	10.1	10.1.1 - O Almoxarifado/Patrimônio: Quando se tratar de material de consumo/permanente recebe o material, verifica se está de acordo com a nota de empenho; 10.1.2 - Se em conformidade, atesta o recebimento na Nota Fiscal (registrando o número de patrimônio, no caso de bens permanentes) e emite a entrada de material - EMS; 10.1.3 - Caso contrário, devolve-o ao fornecedor e determina o prazo para nova entrega; 10.1.4 - Nos casos de materiais, produtos e bens de tecnologia da informação, a aceitação destes fica condicionado a laudo de vistoria e aceite de equipamentos, conforme norma específica; 10.1.5 - Remete ao órgão de origem os documentos atestados.	Almoxarifado/ Patrimônio
Fase Interna 11	11.1	11.1.1 - Após o regular atesto do documento fiscal, emite nota de liquidação, colhe as assinaturas do Ordenador de Despesa para autorização de pagamento; 11.1.2 - Solicita ao Almoxarifado/ Patrimônio a requisição de saída de material, quando o caso; 11.1.3 - Encaminha o processo ao Núcleo Setorial de Controle Interno/SETCI.	Núcleo Setorial de Finanças
Fase Externa 12	12.1	12.1.1 - Análise o processo; 12.1.2 - SE REGULAR: encaminhar o processo para a Secretaria de Finanças para pagamento; 12.1.3 - SE IRREGULAR: Devolve o processo ao responsável pela correção.	Núcleo Setorial de Controle Interno/SETCI
Fase Externa 13	13.1	13.1.1 - Emite a nota de pagamento; 13.1.2 - Após pagamento a Diretoria Municipal do Tesouro encaminha processo para a secretaria de origem.	Secretaria Municipal de Finanças
Fase Interna 14	14.1	14.1.1 - Após a execução total realiza o procedimento de arquivamento do processo.	Núcleo Setorial de Finanças

(NR)"

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, 1993, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Havendo emissão de empenho global, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. A retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA, acompanhada deste instrumento, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

Palmas, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO II AO DECRETO Nº 1.494, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ANEXO XII DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015.

ANEXO À NOTA DE EMPENHO - CLÁUSULAS NECESSÁRIAS
(Aplicável a processos de despesa sem contrato administrativo)

NOTA DE EMPENHO Nº _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo Administrativo nº _____, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das disposições previstas no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002 ou do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), conforme o fundamento do contrato, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos arts. 77 a 80 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa:

1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura de Palmas;
2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do produto, cumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do produto;
4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Palmas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Prefeitura de Palmas pelos prejuízos causados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à Prefeitura de Palmas por Documento de Arrecadação Municipal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a Prefeitura de Palmas de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do Art. 55, da Lei Federal nº 8666, 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do art. 77 a mesma Lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, 1993.

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável)
(Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor)
(Cargo)"

ANEXO III AO DECRETO Nº 1.494, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ANEXO XIII AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015.

DOCUMENTO AUXILIAR DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

FASE PARA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO COM "X")	
1	Inciso I do Art. 59 - Instrução inicial
2	Inciso II do Art. 59 - Homologação de procedimento licitatório próprio
3	Inciso IV do Art. 59 - Liberação para pagamento

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE NA FASE PROCESSUAL SOLICITADA, CONFORME ESCOLHA ACIMA		FOLHAS (indicar nº da localização nos autos)
1	TERMO DE REFERÊNCIA	
2	COTAÇÕES DE PREÇOS	
3	REQUISIÇÃO ELETRÔNICA	
4	NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
5	JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA	
6	REGULARIDADE FISCAL	
6.1	CND UNIÃO	
6.2	CND ESTADUAL	
6.3	CND MUNICIPAL	
6.4	FGTS	
6.5	CND TRABALHISTA	
6.6	CND JUDICIAL - FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
7	DESPACHO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - SPOMA	
8	PARECER JURÍDICO - PGM	
9	EDITAL DE LICITAÇÃO	
10	NOTA DE EMPENHO	
11	CONTRATO	
12	PORTARIA DE FISCAL / GESTOR DO CONTRATO	
13	PUBLICAÇÕES	
14	EMS - ENTREGA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	
15	NOTA FISCAL	
16	RELATÓRIO DO FISCAL	
17	LIQUIDAÇÃO	
18	RETENÇÕES FISCAIS	
19	CADASTRO DO CONTRATO NO SISTEMA	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM CONSIDERADOS		FOLHAS (indicar nº da localização nos autos)
1		
2		
3		
4		
5		

ASSINATURA E CARIMBO	DATA

ANÁLISE PRÉVIA DO PROTOCOLO DO CONTROLE INTERNO	
APTO À ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO	
NÃO APRESENTA CONDIÇÕES DE ANÁLISE	
MOTIVO:	
ASSINATURA E CARIMBO	DATA

ATO Nº 1044 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

JOANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor Técnico II – DAS-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 8 de novembro de 2017.

Palmas, 8 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1045 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

ANNA PAULA ALVES DIAS, no cargo de Assessor Técnico II – DAS-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 8 de novembro de 2017.

Palmas, 8 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1046 - TSE.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 863-NM, de 16 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial nº 1.819, de 16 de agosto de 2017, que nomeia NILCELIA PINTO DA SILVA, no cargo de Assistente de Relações Institucionais – DAS-8, na Casa Civil do Município de Palmas.

Palmas, 8 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1047 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

NAYANNA ARAÚJO MENEZES, no cargo Assistente de Relações Institucionais – DAS-8, na Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 8 de novembro de 2017.

Palmas, 8 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1048 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

DHIEINE CAMINSKI, no cargo de Gerente de Saúde Mental – DAS-7, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 8 de novembro de 2017.

Palmas, 8 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1049 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 8 de novembro de 2017:

Diretor da Garagem Central – DAS-4:
ANTÔNIO CARLOS BARBOZA JÚNIOR.

Diretor de Gestão do Patrimônio e Almoxarifado – DAS-4:
AMARILDO HONORIO FERREIRA.

Palmas, 8 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1050 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 8 de novembro de 2017:

Diretor de Gestão do Patrimônio e Almoxarifado – DAS-4:
ANTÔNIO CARLOS BARBOZA JÚNIOR.

Diretor da Garagem Central – DAS-4:
AMARILDO HONORIO FERREIRA.

Palmas, 8 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 836/GAB/SEPLAD, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre conclusão de Estágio probatório de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 – NM, de 19 de agosto de 2016, e em consonância com a Portaria nº 88/GAB/SEPLAD, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOM nº 1687, de 06 de fevereiro de 2017, bem como no inciso III do art. 8º da lei complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar a conclusão de Estágio Probatório, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista aprovações nas Avaliações Especiais de Desempenho, nos termos do art. 6º e 7º da LEI COMPLEMENTAR Nº 46 de 27 de dezembro de 2001, ficando por este ato declarado aprovados e estáveis no Serviço Público, de acordo com o art. 19 e 20 da LEI COMPLEMENTAR Nº 008/99, de 16 de novembro de 1999, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de novembro de 2017.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 836/GAB/SEPLAD, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

ITEM	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE
01	413019611	ADILSON DOMINGOS DE ALMEIDA	07/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/09/2017
02	413018512	ADRIANA NOLETO LISBOA	28/08/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	12/08/2017
03	413018466	ADSON COELHO MIRANDA	28/08/2014	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO	12/08/2017
04	413018661	AILTON DOS SANTOS REIS	09/09/2014	TECNICO EM SAUDE ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	24/08/2017
05	413019002	ALAN JHONNES BULHOES MARINHO	16/09/2014	TECNICO EM SAUDE ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	31/08/2017
06	413019488	ALDERINA FONSECA DE ARAUJO	07/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/09/2017
07	413018737	ALFREDO CEZAR REZENDE ARANTES	11/09/2014	ANALISTA EM SAUDE MEDICO	26/08/2017
08	413019228	ALYNNE CARDIM LIMA	24/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2017
09	413019641	ANA CLEIDE LIMA GUILHAO DE SOUSA	23/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/09/2017
10	413019210	ANDRE FRANCISCO FREIRE MONTEIRO	30/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/09/2017
11	413019248	ASSUCENA SANTOS BEZERRA	06/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/09/2017
12	413018591	BENILZA TORRES VIEIRA MARTINS	05/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	20/08/2017
13	413019211	BIANCA CAVALHEIRO DAMASCENO	02/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/09/2017
14	413018646	CARMEN JUSSARA WEBER WACHTER	09/09/2014	ANALISTA EM SAUDE MEDICO	24/08/2017
15	413018671	CAROLINA DIAS TEODOSIO SILVA	09/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	24/08/2017
16	413019592	CELINA ANDRADE BOTELHO	11/09/2014	ANALISTA EM SAUDE MEDICO	26/08/2017

17	413018660	CLAUDIA LAYSE ALMEIDA SOUSA	11/09/2014	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO	26/08/2017
18	413018932	CLEITON MOREIRA DE SOUZA	15/09/2014	ANALISTA EM SAUDE MEDICO	30/08/2017
19	413018607	CLEIVONE DA CONCEICAO	03/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2017
20	413019263	CLEOZEMAR PEREIRA LIMA	06/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/09/2017
21	413018526	CRISLANE DOS SANTOS MELO MODESTO	01/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	16/08/2017
22	413018730	DANIELA DE SOUZA SILVA	15/09/2014	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO	30/08/2017
23	413018574	DANIELA REMPEL DE OLIVEIRA	05/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	20/08/2017
24	413019266	DELMA DA CONCEICAO S SOARES	01/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/09/2017
25	413018568	DESIANE LISBOA NOGUEIRA	04/09/2014	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO	19/08/2017
26	413018308	DIANA LIMA MARQUES	15/08/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	30/07/2017
27	413018736	DIEGO JHONNY LOPES	15/09/2014	ANALISTA EM SAUDE MEDICO	30/08/2017
28	413019493	DINAELE DE OLIVEIRA BARBOSA	13/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/09/2017
29	413019253	DYNISSON CONCEICAO DA SILVA	02/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/09/2017
30	413019145	EDUARDO ZAMBALDI DA CRUZ	22/09/2014	ANALISTA EM SAUDE ODONTOLOGO	06/09/2017
31	413018674	EKLESIA GILVANE DA COSTA	09/09/2014	TECNICO EM SAUDE ENFERMAGEM	24/08/2017
32	413019212	ELIANA CRISTINA AVELINO GOMES	29/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/09/2017
33	413019361	ELIOMAR RIBEIRO MARTINS	18/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/09/2017
34	413019274	ELIVANIR BARBOSA BORGES	29/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/09/2017
35	413018878	EMMANUEL CALISTO DA COSTA BRITO	17/09/2014	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO	01/09/2017
36	413019674	EVANDRO BALBINO MENEZES DUARTE	13/10/2014	MOTORISTA	27/09/2017
37	413018384	FRANCINETE ROCHA MUNIZ AMARAL	26/08/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	10/08/2017
38	413018615	FRANCISCA ALVES RODRIGUES	01/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	16/08/2017
39	413019151	FRANCISCA LEONEUMA RODRIGUES DE SOUSA	29/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/09/2017
40	413019437	FRANCISCO DIAS FEITOSA	06/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/09/2017
41	413018330	GILDELVAN DA SILVA SOUSA	18/08/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	02/08/2017
42	413018539	GILSON ALVES PEREIRA	01/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	16/08/2017
43	413018986	GIOVANNI GONCALVES CINTRA	17/09/2014	ANALISTA EM SAUDE MEDICO	01/09/2017
44	413018858	ILMAR JORGE COELHO SILVA	04/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2017
45	413019399	ISABELLE GOMES DO NASCIMENTO	07/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/09/2017
46	413019213	ITAMAR ARRUDA ALVES	29/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/09/2017
47	413019317	ITANO ARRUDA NUNES NETO	08/10/2014	ENGENHEIRO	22/09/2017
48	413019770	IVANILDE GONCALVES SILVA	06/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/09/2017
49	413019545	JACIRA GOMES FERREIRA DO NASCIMENTO	01/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/09/2017
50	413019204	JACKSON CARLOS MENDES DA SILVA	23/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/09/2017
51	413019214	JAIME SANTOS ALENCAR	30/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/09/2017
52	413019087	JALLES MENDES SALES	24/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2017
53	413018822	JANIA CLAUDIA COSTA DA SILVA PEREIRA	09/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	24/08/2017
54	413019232	JEAN CARLO AFONSO SOARES	22/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/09/2017
55	413018619	JEANNY DA SILVA FONSECA	27/08/2014	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO	11/08/2017
56	413018781	JESSICA CARDOSO CARVALHO	15/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	30/08/2017
57	413019129	JESSICA LAISA VELOSO DE MORAIS SANTOS	24/09/2014	ANALISTA EM SAUDE FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	08/09/2017

58	413019128	JESSICA RODRIGUES COSTA TRANQUEIRA	29/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/09/2017
59	413018662	JOANA NAYRA MARTINS RIBEIRO	05/09/2014	ANALISTA EM SAUDE MEDICO	20/08/2017
60	413019459	JOAO BATISTA LOPES DA CRUZ AMARAL	13/10/2014	MOTORISTA	27/09/2017
61	413018690	JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	15/09/2014	TECNICO EM SAUDE ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	30/08/2017
62	413018610	JORDANA VIEIRA MONTEIRO	04/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2017
63	413018472	JOSE DANIEL E SILVA FILHO	29/08/2014	ANALISTA EM SAUDE MEDICO	13/08/2017
64	413019229	JOSELIA MEIRELES NOGUEIRA	22/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/09/2017
65	413019007	JULIANO ARAUJO MODESTO	22/09/2014	ANALISTA EM SAUDE FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	06/09/2017
66	413018352	KAIRO SAIRO PORTO DE MELO	26/08/2014	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO	10/08/2017
67	413018576	KARITAS ROCHA CARDOSO	02/09/2014	ANALISTA EM SAUDE MEDICO	17/08/2017
68	413019315	KEILA SILVA ALMEIDA	08/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/2017
69	413019158	LAJANE ALVES DE SOUSA DE OLIVEIRA	22/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/09/2017
70	413019244	LARICA MELO NASCIMENTO DIAS	06/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/09/2017
71	413019226	LEILA DOS SANTOS PEREIRA	17/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2017
72	413019258	LEISUEL SOARES DE ALMEIDA	01/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/09/2017
73	413019138	LEONARDO BORGES DUARTE	29/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/09/2017
74	413018611	LICIA MAGNA RODRIGUES SANTOS OLIVEIRA	05/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	20/08/2017
75	413018479	LIZANDRA RIBEIRO DA COSTA PINHEIRO	28/08/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	12/08/2017
76	413019159	MARCIO DIVINO RIBEIRO DOS SANTOS	22/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/09/2017
77	413018570	MARCIO LOPES FERREIRA	02/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2017
78	413019403	MARENILDA COSTA DOS SANTOS SOUZA	22/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/09/2017
79	413019238	MARENIUSA COSTA DOS SANTOS	29/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/09/2017
80	413019257	MARIA DAS MERCES RODRIGUES PEREIRA	06/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/09/2017
81	413018286	MARIA DE FATIMA DA SILVA JUSTO VENTURA	20/08/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	04/08/2017
82	413018682	MARIA DIVINA ALVES DE SOUSA	11/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	26/08/2017
83	413019264	MARIA FERREIRA DE SOUSA NOGUEIRA	30/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/09/2017
84	413018983	MARIA IRISMAR RESENDE CASTRO	26/08/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	10/08/2017
85	413018510	MARIA NEILA OLIVEIRA DE PAIVA DIAS	27/08/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2017
86	413019239	MARIA SEVERINA GUEDES DOS ANJOS COSTA	02/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/09/2017
87	413019485	MARIA SUELENE FORTALEZA	29/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/09/2017
88	413019156	MAURO ANTONIO COSTA MAUES	25/09/2014	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO	09/09/2017
89	413019462	MAURO JANIO RIBEIRO BRITO	10/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/09/2017
90	413018616	MILENA DA SILVA REIS	03/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2017
91	413019330	MILTON SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO	08/10/2014	MOTORISTA	22/09/2017
92	413018890	NARASMYM TORRES DE ASSUNCAO	21/08/2014	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO	05/08/2017
93	413018813	NAUANA SOARES PRIMO LOPES	05/09/2014	TECNICO EM SAUDE ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	20/08/2017
94	413018726	NICIANNY DE ALMEIDA CASTRO	21/08/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	05/08/2017
95	413018416	NIKITA MORAIS SANTOS	01/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	16/08/2017
96	413019135	NIVIA MARIA PRADO	29/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/09/2017
97	413019445	NORMA ROSA DE OLIVEIRA	06/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/09/2017

98	413018350	PALMERINDA DA SILVA REGO	15/08/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	30/07/2017
99	413019589	PAULA KAROLINE MESQUITA LIMA	03/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/09/2017
100	413019164	PAULINA DE CASSIA ROSA MORETTI	18/09/2014	ANALISTA EM SAUDE FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	02/09/2017
101	413019018	PAULO CESAR CARVALHO SOUSA	22/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	06/09/2017
102	413019247	PAULO ROSSI RODRIGUES DE CARVALHO	06/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/09/2017
103	413019231	RAIMUNDO BARREIRA LUSTOSA DE SOUSA	01/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/09/2017
104	413018883	RAVELLA PACHECO AZEVEDO	18/09/2014	ANALISTA EM SAUDE TERAPEUTA OCUPACIONAL	02/09/2017
105	413019227	REGINA RAMOS DE SOUZA	01/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/09/2017
106	413019259	RIBAMAR PORTUGUEZ COSTA	01/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/09/2017
107	413018609	RITA OLIVEIRA COSTA	05/09/2014	TECNICO EM SAUDE ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	20/08/2017
108	413018361	RIVALDO ARAUJO ANDRADE	18/08/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	02/08/2017
109	413019261	ROGERIO SANTANA DE SA	06/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/09/2017
110	413019004	RONALDO REGO RODRIGUES	22/09/2014	ANALISTA EM SAUDE MEDICO	06/09/2017
111	413018473	ROSALICE BARBOSA PINTO SOARES	01/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	16/08/2017
112	413018645	SHAMYA SANTOS BENEVIDES	29/08/2014	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO	13/08/2017
113	413018474	SILVIA MARIA DA SILVA BARRETO	01/09/2014	ANALISTA EM SAUDE ENFERMEIRO	16/08/2017
114	413019005	SONIA ELISABETE LEHNEN	24/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2017
115	413019496	THAIS RODRIGUES AIRES	07/10/2014	ASSISTENTE SOCIAL	21/09/2017
116	413018745	VALDIANA GOMES DE CASTRO CUNHA	04/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2017
117	413019168	WALERIA CRISTINA RODRIGUES GAMA	29/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/09/2017
118	413019133	WANDERSON AZEVEDO ALVES	29/09/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/09/2017
119	413019249	WARLIS RODRIGUES DA SILVA	02/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/09/2017
120	413018898	WILLIAN GONCALVES NASCIMENTO	11/09/2014	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	26/08/2017
121	413019296	WRISLHA RODRIGUES LOPES DE REZENDE	03/10/2014	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/09/2017

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI Nº135, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a prerrogativa do artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e ATO N.º 983 – DSG de 24 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora pública Acácia Carvalho da Silva, Contadora, matrícula 413025850, para assinar a 5ª remessa Eletrônica do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/Contábil, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na forma da Instrução Normativa/TCE/TO nº008, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palmas, Gabinete do Secretário de Transparência e Controle Interno, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

Públio Borges Alves
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2017 Exclusivo ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 22 de novembro de 2017, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto e contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário e equipamento eletrônicos (mesa de reunião oval ou retangular, mesa trapezoidal, armário alto duas portas, aparelho de som mini system e outros) para atender o Espaço Mais Cultura da quadra 1.304 Sul, conforme condições, quantidades e exigências dos ANEXOS I e II do Edital, de interesse da Secretaria Municipal da Habitação - SEHAB processo nº 2017052302. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 08 de novembro de 2017.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017 AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 23 de novembro de 2017, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de cursos profissionalizantes contidos no Projeto de Trabalho Social, relativos ao Trabalho Social previstos para atender 112 famílias residentes no Empreendimento Flores da Amazônia, conforme condições, quantidades e exigências dos ANEXOS I e II do Edital, de interesse da Secretaria Municipal da Habitação, processo nº 2017052853. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 08 de Novembro de 2017.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2017 AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 24 de novembro de 2017, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é

contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar diversas palestras, eventos, atividades, projetos e avaliação de pós-ocupação com fornecimento de material didático, lanche, instrutor e qualquer outro produto necessário para bom desempenho dos serviços. (Empreendimento Residencial Flores da Amazônia), conforme condições, quantidades e exigências dos ANEXOS I e II do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Habitação, processo nº 2017052851. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 08 de Novembro de 2017.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2017 Exclusivo para ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 23 de novembro de 2017, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de materiais eletrônicos e de informática, do programa Minha Casa Minha Vida para o empreendimento (Residencial Lago Sul I) e para Apoio à Urbanização de Assentamento Precários das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS – Setor Santo Amaro, conforme condições, quantidades e exigências do ANEXO I do Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal da Habitação - SEHAB, processo nº 2017047717. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 3º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 08 de novembro de 2017.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Degraus do Saber, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que nos extratos dos contratos de gêneros alimentícios nº 008, 009, 010, 011 e 012/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.737 de 20 de abril de 2017, pág. 17 e 18.

Onde se lê:

Data da Assinatura: 17 de Março de 2017,

Leia-se:

Data da Assinatura: 11 de Abril de 2017.

Palmas/TO, 06 de Novembro de 2017.

Zulmira Trindade de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017
DO CONTRATO Nº 004/2017**

PROCESSO Nº: 2017005713
 ESPÉCIE: CONTRATO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 3.587,57 (Três mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2017005713.
 SIGNATÁRIOS: ACC CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sr.ª Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº 330.120.401-53 e portadora do RG nº 113.431 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo César Sant'ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/SP.
 DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2017

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017
DO CONTRATO Nº 006/2017**

PROCESSO Nº: 2017005713
 ESPÉCIE: CONTRATO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 24,55% (Vinte e quatro, cinquenta e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 394,75 (Trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2017005713.
 SIGNATÁRIOS: ACC CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sr.ª Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº 330.120.401-53 e portadora do RG nº 113.431 SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.
 DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2017

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017
DO CONTRATO Nº 007/2017**

PROCESSO Nº: 2017005713
 ESPÉCIE: CONTRATO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 24,92% (Vinte e quatro, noventa e dois por cento), que corresponde ao total de R\$ 802,85 (Oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2017005713.
 SIGNATÁRIOS: ACC CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sr.ª Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº 330.120.401-53 e portadora do RG nº 113.431 SSP/TO. Empresa J&J COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 20.303.305/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr. Warner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SSP/TO.
 DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2017

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017
DO CONTRATO Nº008/2017**

PROCESSO Nº: 2017006396
 ESPÉCIE: CONTRATO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 1.445,35

(Hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Lei nº11.947/2009, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2017006396.
 SIGNATÁRIOS: ACC CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sr.ª Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº 330.120.401-53 e portadora do RG nº 113.431 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.
 DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2017

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017
DO CONTRATO Nº 009/2017**

PROCESSO Nº: 2017006396
 ESPÉCIE: CONTRATO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 24,97% (Vinte e quatro, noventa e sete por cento), que corresponde ao total de R\$ 1.719,68 (Hum mil setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Lei nº11.947/2009, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2017006396.
 SIGNATÁRIOS: ACC CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sr.ª Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº 330.120.401-53 e portadora do RG nº 113.431 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.957.593-20 e portador do RG nº 393.050 SSP/TO.
 DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2017
DO CONTRATO Nº 007/2017**

PROCESSO Nº: 2016073783
 ESPÉCIE: CONTRATO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual 25% (Vinte e cinco por cento) que corresponde ao total de R\$ 1.434,75 (Hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Lei nº11.947/2009, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2016073783.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, por de seu representante legal o Sr. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº 521.011.509-72 e portador do RG nº 1468839 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05 496.551/0001 -01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813 -91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.
 DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2017

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017
DO CONTRATO Nº 008/2017**

PROCESSO Nº: 2016073783
 ESPÉCIE: CONTRATO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 24,9813% (Vinte e quatro inteiro, nove mil, oitocentos e treze décimos de milésimos por cento) que corresponde ao total de R\$ 1.019,16 (Hum mil e dezenove reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Lei nº11.947/2009, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2016073783.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, por seu representante legal o Sr. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº 521 011 509 -72 e portador do RG nº 1 468 839 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.957.593 - 20 e portador do RG nº 396.50 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017 DO CONTRATO Nº 012/2017

PROCESSO Nº: 2017033992

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 24,58% (Vinte e quatro, cinquenta e oito por cento) que corresponde ao total de R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2309/2017 e Processo nº 2017033992.

RECURSOS: Os recursos serão advindos da dotação orçamentária prevista na LOA/2017, Natureza de Despesas: 33.50.39 Fonte: 001012202.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº 833.217.801-00 e portadora do RG nº 326.908 SSP/TO. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 287.546.201-63 e portador do RG nº 296.007 SSP-TO.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

PROCESSO Nº: 2017075338

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO

CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 2.638,00 (Dois mil seiscentos e trinta e oito reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2017075338.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.61, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2017

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO, por sua representante legal a Sr.ª Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 386.591.173-20 00 e portadora do RG nº 1.068.312 SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

PROCESSO Nº: 2017075383

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 3.279,42 (Três mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2017075338.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.61, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2017

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO, por sua representante legal a Sr.ª Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 386.591.173-20 00 e portadora do RG nº 1.068.312 SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622074 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

PROCESSO Nº: 2017075338

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO

CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 5.490,95 (Cinco mil quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2017075338.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2017

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO, por sua representante legal a Sr.ª Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 386.591.173-20 00 e portadora do RG nº 1.068.312 SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana, inscrito no CPF nº 0043.717.108-67 e portador do RG nº 14726534 SSP/SP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro de Educação Infantil Paraíso Infantil torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, com o valor total de R\$ 312,26 (Trezentos e doze reais e vinte e seis centavos), MAJU COMERCIAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 1.823,01 (Hum mil oitocentos e vinte três reais e um centavo), PAPELARIA IDEAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 628,75 (Seiscentos e vinte oito reais e setenta e cinco centavos) e REAL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 213,95 (Duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos), foram julgadas vencedoras do Processo nº 2017053446, tendo como objeto a aquisição de material de expediente e consumo.

Palmas/TO, 19 de outubro de 2017.

Aurenice Brito Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA LICITAÇÃO - CONVITE Nº 014/2017

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da ETI da Arse 132, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas HIGICLEAN EIRELI-EPP, com o valor total de R\$ 5.801,78 (Cinco mil oitocentos e um reais e setenta e oito centavos), BRISA CORP EIRELI-EPP, com o valor total de R\$ 1.306,80 (Hum mil trezentos e seis reais e oitenta centavos), PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, com o valor total de R\$ 6.886,18 (Seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) e REAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 14.033,23 (Quatorze mil e trinta e três reais e vinte e três centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2017046360, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza para esta unidade escolar.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

Inês Barbosa de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA LICITAÇÃO – CONVITE Nº 019/2017

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da ETI da Arse 132, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa IMPRIMA IMPORTADORA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais), foi julgada como vencedora do Processo nº 2017060084, tendo como objeto a aquisição de serviço de confecção de 1.200 revistas informativas para esta unidade de ensino.

Palmas/TO, 30 de Outubro de 2017.

Inês Barbosa de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER**

A Presidente da ACE da Escola Municipal Degraus do Saber, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, a errata dos extratos dos contratos de aquisição de gêneros alimentícios nº 008, 009, 010, 011 e 012/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1740 de 26 de abril de 2017, pág. 25.

Welma Maria Milhomem Ribeiro
Presidente da ACE

Secretaria da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS, ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS (CMS-PALMAS)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, com base no Decreto nº 1492, de 7 de novembro de 2017 e com fulcro na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, convoca as entidades e movimentos representativos de usuários do SUS e entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde para participarem do Processo Eleitoral, com vistas à composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no triênio 2017-2020.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Edital tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral de escolha de entidades e movimentos representativos de usuários do SUS e entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde para comporem o Conselho

Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) anos, a partir da data da posse.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á conforme cronograma eleitoral, fixado pela comissão eleitoral, iniciando-se o processo a partir da publicação do respectivo Edital publicado no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Art. 2º Este Edital também estará à disposição dos interessados na sede do CMS, localizada na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, térreo, Plano Diretor Sul, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12 horas e das 14 às 18 horas e disponível no site www.palmas.to.gov.br.

Art. 3º Poderão se inscrever como candidatos e eleitores, ou apenas como eleitores, as entidades e movimentos representativos de usuários do SUS e entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, desde que atendam às exigências previstas neste edital.

Parágrafo único. Cada entidade ou movimento representativo de usuários do SUS e dos trabalhadores da área de saúde terá direito a um voto no processo eleitoral, exercido por meio de seu representante, formalmente inscrito nos termos deste edital.

Art. 4º A eleição será realizada das 14 às 17 horas do dia 9 de dezembro de 2017, no Auditório da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, térreo, Plano Diretor Sul, nesta Capital.

Art. 5º O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Período de inscrições	08 de novembro a 06 de dezembro de 2017
Homologação das inscrições	06 de dezembro de 2017
Período para as entidades entrarem com recursos	07 de dezembro de 2017
Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito	08 de dezembro de 2017
Assembleia de Eleição	09 de dezembro de 2017
Divulgação do Resultado Final	11 de dezembro de 2017
Data limite para indicação dos representantes titulares e suplentes	12 de dezembro de 2017
Posse dos Conselheiros.	15 de dezembro de 2017

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral, mediante justificativa fundamentada, seguida de ampla divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br) e/ou no Diário Oficial do Município Palmas-TO.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 6º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta por representantes do Conselho Nacional de Saúde (CNS), Conselho Estadual de Saúde (CES), Conselho Municipal das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Palmas (COMAM) e Secretaria Municipal da Saúde de Palmas (SEMUS).

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será presidida pelo Conselho Nacional de Saúde, sendo a vice-presidência ocupada pelo representante do Conselho Estadual de Saúde e a secretaria geral, pelo COMAM:

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral:

I – receber os pedidos de inscrição de entidades e movimentos representativos de usuários;

II – receber e processar toda a documentação referente às inscrições de entidades e movimentos representativos de usuários;

III – organizar e supervisionar o processo eleitoral, em especial os atos e procedimentos relativos às inscrições de

entidades e movimentos representativos de usuários;

IV – deliberar sobre questões relativas ao processo eleitoral;

V – avaliar e decidir, em última instância, sobre o pedido de reconsideração interposto da decisão que indeferir o pedido de inscrição;

VI – Organizar o processo de eleição da Mesa Diretora do CMS;

VII – avaliar e decidir, em última instância, sobre o recurso interposto contra eventuais irregularidades no processo eleitoral;

VIII – apresentar, à Secretaria Executiva do CMS, relatório do resultado do pleito até 30 (trinta) dias após a data da Assembleia de Eleição;

IX – Desempenhar outras atribuições decorrentes da condução do processo eleitoral.

Art. 8º Compete à Presidência da comissão eleitoral:

I – receber os votos dos eleitores e promover a sua apuração;

II – decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem quando da realização da eleição;

III – manter a ordem no recinto de eleição, solicitando inclusive força policial, se necessário;

IV – proclamar os resultados das decisões de impugnações;

V – recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos do processo eleitoral.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 9º As vagas de entidades e movimentos representativos de usuários são no total 32 (trinta e duas) e deverão ser preenchidas a partir do critério da representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, compostas da seguinte forma:

I – 16 (dezesseis) representantes titulares, sendo:

a) 6 (seis) das áreas geográficas;

b) 10 (dez) das demais entidades não ligadas de forma direta ou indiretas com os representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

II – 16 (dezesseis) representantes suplentes, sendo:

a) 6 (seis) das áreas geográficas;

b) 10 (dez) das demais entidades não ligadas de forma direta ou indiretas com os representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Art. 10 As vagas de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde são no total 16 (dezesseis) e deverão ser preenchidas a partir do critério da representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, compostas da seguinte forma:

I – 8 (oito) representantes titulares;

II – 8 (oito) representantes suplentes.

Parágrafo único. Para fins de representatividade dos trabalhadores da área de saúde, serão consideradas: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas,

entidades patronais e comunidade científica.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11 Para votarem e concorrerem a um assento no Conselho Municipal de Saúde, será considerado como existente para fins de participação do CMS, a entidade legal e regularmente organizada, com existência mínima de 12 (doze) meses, que possuam documentação comprobatória de existência segundo requisitos e representatividade de atuação na área.

Art. 12 As inscrições serão realizadas por meio de requerimento protocolizado no CMS, localizado na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, térreo, Plano Diretor Sul, nesta Capital, no período compreendido entre os dias 08 de novembro de 2017 e 06 de dezembro de 2017 de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, dirigido à Comissão Eleitoral, conforme anexos, expressando a vontade de participar da eleição e especificando a área de sua atuação, para os fins de sua representatividade no processo eleitoral, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Cópia do Registro Geral (RG) e CPF do Representante legal;

b) No caso de entidades, cópia do Estatuto Social e Ata da Eleição da última Diretoria, devidamente registrados em cartório, acompanhados, se for o caso, de justificativa da falta de autenticação;

c) No caso de Conselho Local de Saúde, Cópia da Ata de criação do Conselho, e cópia da Ata de eleição dos membros;

d) Declaração do representante legal firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados na alínea "a", sob pena de responsabilidade criminal por falsidade ideológica ou documental;

e) Termo padrão de indicação do representante da entidade no processo de eleição, assinado pelo presidente, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

Parágrafo único. A documentação exigida no presente artigo deve ser apresentada em cópia autenticada, ou acompanhados dos documentos originais.

Art. 13 O pedido de inscrição deve ser feito em formulário próprio, que será disponibilizado às entidades interessadas no endereço, período e horário indicado neste Edital ou pela internet e deve ser assinado pelo representante legal da entidade civil, sendo obrigatório o preenchimento de todos os dados do requerimento, sob pena de indeferimento da inscrição.

Parágrafo único. Não será permitido o pedido de inscrição condicional, devendo a entidade comprovar o atendimento a todos os requisitos estabelecidos.

Art. 14 A não apresentação da documentação supracitada ou a falta de algum item previsto nesse Edital implicará o indeferimento da inscrição da entidade.

Parágrafo único. A apresentação extemporânea ou a presença de irregularidades nos documentos apresentados implicará indeferimento do pedido de inscrição.

CAPÍTULO V

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 15 Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e após a análise da documentação apresentada tempestivamente pelas entidades, a Presidência da Comissão Eleitoral divulgará, na sede do CMS e no site institucional e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Palmas, as entidades que tiveram suas inscrições deferidas.

Art. 16 Da decisão da Comissão Eleitoral que indeferir a inscrição da entidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação da relação no site

institucional da Prefeitura Municipal de Palmas.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração será analisado e julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do termo final fixado para sua interposição.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 17 A Assembleia para escolha de representantes de entidades e movimentos representativos de usuários no CMS realizar-se-á no dia 09 de dezembro de 2017, com horários estabelecidos por segmentos, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, térreo, Plano Diretor Sul, nesta Capital, sendo:

a) entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde: das 10h30 às 12 horas;

b) entidades e movimentos representativos de usuários do SUS: das 14 às 17 horas.

Art. 18 O representante credenciado receberá um crachá de identificação, que lhe dará direito de acesso ao local de votação.

§1º Na eleição das áreas geográficas, cada representante credenciado deverá no seu voto escolher apenas uma entidade por área geográfica, sendo considerada nula a cédula com mais de uma entidade por área geográfica.

§2º Na eleição das entidades de representação geral, cada representante credenciado deverá escolher 10 (dez) entidades, dentre todas as listadas na cédula de votação, sendo considerada nula a cédula com mais de 10 (dez) entidades selecionadas.

§3º Na eleição das entidades de representação dos trabalhadores, cada representante credenciado deverá escolher 8 (oito) entidades, entre todas as listadas na cédula de votação, sendo considerado nula a cédula com mais de 8 (oito) entidades selecionadas.

Art. 19 Neste processo eleitoral, as entidades e movimentos dos usuários do SUS serão representadas por meio de seu representante, indicado pela diretoria ou assembleia de seus membros.

Parágrafo único. Será impedido de votar o representante que não apresentar documento de identificação com foto, oficial na forma da lei.

Art. 20 A eleição dar-se-á por votação secreta, por meio de Plenárias Parciais e de acordo com o respectivo segmento representativo.

§1º As cédulas eleitorais serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Diretora e indicará, conforme o segmento, das entidades e movimentos representativos de usuários.

§2º Cada entidade inscrita terá direito a 16 (dezesseis) votos correspondentes à categoria de vaga a ser preenchida.

§3º Os votos serão depositados em urna inviolável, após verificação da regularidade do local e material necessário.

Art. 21 Terminada a votação e declarado seu encerramento, o Presidente da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:

I – encerrará, com sua assinatura, a folha de votação;

II – determinará que o Secretário Municipal da Saúde lavre a Ata de Eleição e proceda a sua leitura;

III – assinará a Ata com os demais membros da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 22 O processo de apuração será conduzido e realizado pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação.

Art. 23 Concluída a apuração dos votos decididos, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando sua publicação no Diário Oficial do município de Palmas-TO, com número dos sufrágios recebidos.

Parágrafo Único. Os votos brancos e nulos não serão computados para fins de apuração dos votos válidos.

Art. 24 Havendo indício de irregularidades na apuração da votação, poderá ser interposto recurso, oralmente perante a Presidência da Comissão Eleitoral no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da proclamação do resultado.

§1º O recurso será decidido em igual prazo com a imediata divulgação da decisão.

§2º O recurso e a decisão respectiva serão reduzidos a termo e constarão da Ata da Assembleia da eleição.

Art. 25 Serão considerados eleitos como titulares as entidades que receberem o maior número de votos entre os candidatos de entidades e movimentos representativos de usuários conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 26 Serão consideradas eleitas, como suplentes, as entidades e movimentos representativos de usuários escolhidas em ordem decrescente de votos, após os eleitos como titulares do mesmo segmento representativo, e conforme a respectiva disponibilidade de vagas.

Art. 27 Em caso de empate na votação, será considerada eleita a entidade ou movimento que possuir maior tempo de constituição, comprovado pela data do registro.

Art. 28 Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia da Eleição, a Comissão Eleitoral apresentará o resultado ao Presidente da Comissão Eleitoral, que deverá encaminhá-lo ao Secretário Municipal da Saúde para a sua publicação no site institucional da Prefeitura Municipal de Palmas, no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, enviando-o ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Palmas-TO, nos termos da Lei.

Art. 29 As entidades eleitas deverão indicar o nome do seu representante no CMS até o dia 12 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A não apresentação do nome do representante da entidade no prazo previsto no caput deste artigo importará a perda do direito de ter assento no CMS, devendo assumir a entidade que na eleição recebeu quantitativo de votos em ordem imediatamente decrescente no mesmo segmento.

Art. 30 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Palmas, 07 de novembro de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

PORTARIA REM Nº 877/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços

e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER da Gerência da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses para o Centro de Saúde da Comunidade 806 Sul – 650.5.4.3 na Dotação Orçamentária código nº 641, o servidor municipal CICERO VANDERLEI DA SILVA LIRA, matrícula funcional nº 294651.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 878/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do servidor abaixo mencionado é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER da Gerência de Controle de Frota para o Centro de Saúde da Comunidade Liberdade – 650.5.4.12 na Dotação Orçamentária código nº 641, o(a) servidor(a) municipal JOSE ROSA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula funcional nº 157831, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 879/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER da Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde para o Centro de Saúde da

Comunidade 108 Sul – 650.5.4.32 na Dotação Orçamentária código nº 641, o(a) servidor(a) estadual MARIA JOSEFINI MENDONCA DE HOLANDA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 577458-2, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 880/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER do Ambulatório de Atenção a Saúde Dr. Eduardo Medrado - Amas para o Centro de Saúde da Comunidade 405 Norte – 650.5.4.6 na Dotação Orçamentária código nº 641, o(a) servidor(a) municipal MARLY VIEIRA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 159191, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA LOT Nº 881/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) adiante relacionado(a) na unidade de lotação especificada a partir desta data.

Cargo: Vigia

JOAO PAULO BARBOSA GOMES – Gerência de Gestão Integrada – 650.5.6 na Dotação Orçamentária código nº 641.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA RET Nº 884/SEMUS/GAB,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria DSG nº 651/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 31 de agosto de 2017, quanto ao nome do servidor público estadual EDSON OSSHIRO:

Onde se lê: EDSON OSSHIRO
Leia-se: EDSON OSSHIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 885/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER da Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado para a Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar – 650.6.8.3 na Dotação Orçamentária código nº 643, o(a) servidor(a) municipal JOSE VALDEMAR DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde – Auxiliar em Enfermagem, matrícula funcional nº 252011, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 886/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a)s servidor(a) s abaixo mencionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER da Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar para a Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado – 650.6.8.2 na Dotação Orçamentária código nº 643, o(a) servidor(a) municipal SULZETE CONCEICAO LIRA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 160241, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA TSE Nº 887/SEMUS/ASSEJUR,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA RET Nº 874/SEMUS/ASSEJUR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, publicada no D.O.M. nº 1.868, de 31 de outubro de 2017, que retifica a Portaria nº 474/SEMUS/PAD de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, ao 01 dia do mês de novembro de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2017.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada em 11 de janeiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO que o artigo 25 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde dispõe que: “As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde passarão a ter vigência a partir da data de aprovação pelo Plenário, devendo ser homologada pelo Executivo Municipal”.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 1ª Reunião Ordinária de 2017, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 11 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Revisão do Plano Municipal de Saúde 2014/2017 – 3ª Revisão.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada em 11 de janeiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que o artigo 25 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde dispõe que: "As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde passarão a ter vigência a partir da data de aprovação pelo Plenário, devendo ser homologada pelo Executivo Municipal".

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 1ª Reunião Ordinária de 2017, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão do Plano Municipal de Saúde 2014/2017 – 3ª Revisão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02, de 11 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o credenciamento da empresa ANGIO X Exames Diagnósticos EIRELI-ME.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada em 11 de janeiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 962, de 19 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1378, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142, de 20 de dezembro de

1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas/Tocantins, que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de novo credenciamento para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, em Plenário pelos Conselheiros(as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento da empresa abaixo relacionada para a realização dos seguintes procedimentos:

Nome da Empresa	Especificação dos serviços	Valor Contratual/Ano	Período
ANGIO X Exames Diagnósticos EIRELI-ME	02.11.04.004-5-Histeroscopia (Diagnóstica); 02.11.04.004-5 - Histeroscopia Diagnóstica com Biópsia; 02.05.01.005-9 -Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico; 02.05.02.015-1 -Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado.	R\$ 87.969,60	12 meses

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03, de 11 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Renovação de Credenciamento da empresa Arai Kaminishi e Costa LTDA.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada em 11 de janeiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 962 de 19 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1378 de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas/Tocantins, que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação do credenciamento para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, em Plenário pelos Conselheiros(as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de credenciamento da empresa abaixo relacionada para a realização dos seguintes procedimentos:

Nome da Empresa	Especificação dos serviços	Valor Contratual/ Ano	Período
Arai Kamishishi e Costa LTDA	02.04.03.003-0-Mamografia; 02.04.03.018-8-Mamografia bilateral para rastreamento; Grupo 02.07-Ressonância magnética com ou sem contraste; Grupo 02.06-Tomografia computadorizada com ou sem contraste; 02.04.06.002-8-Densitometria óssea.	R\$ 1.878.120,00	12 meses

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04, de 11 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Renovação de Credenciamento da empresa Rede Exemplo de laboratórios LTDA EPP.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada em 11 de janeiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 962 de 19 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1378, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas/Tocantins, que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação de credenciamento para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, em Plenário pelos Conselheiros(as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de credenciamento da empresa abaixo relacionada para a realização dos seguintes procedimentos:

Nome da Empresa	Especificação dos serviços	Valor Contratual/ Ano	Período
Rede Exemplo de laboratórios LTDA-EPP	Grupo 02.02-Exames de análises clínicas (Coleta de material biológico para sorologia e entrega no Laboratório Municipal, Dosagem de 17-Alfa Hidroxiprogesterona, Teste de Estimulo do HGH após Glucagon, Dosagem de Peptídeo C, Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH), Dosagem de Ácido Valpróico, Dosagem de Alfa1-Antitripsina, Prova da D-Xilose, Determinação de Cariótipo em Sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica, Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis, Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis, Hemocultura, Dosagem do Antígeno CA125, Dosagem de Troponina)	R\$ 722.853,36	12 meses

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07, de 11 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Renovação de Credenciamento da empresa J ÉZIO N MARQUES-Ultra Imagem

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada em 11 de janeiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 962, de 19 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1378 de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas/Tocantins, que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação de credenciamento para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, em Plenário pelos Conselheiros(as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de credenciamento da empresa abaixo relacionada para a realização dos seguintes procedimentos:

Nome da Empresa	Especificação dos serviços	Valor Contratual/ Ano	Período
J ÉZIO N MARQUES (Ultra Imagem)	02.05.02.004-6- Ultrassonografia de abdômen total; Grupo 02.05.02-Ultrassonografia dos demais sistemas	R\$ 453.552,00	12 meses

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08, de 11 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre Criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, em sua 2ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada em 08 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 962, de 19 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1378, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas/Tocantins, que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria GM/MS 1.823/2012), em Plenário pelos Conselheiros (as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST):

Heber Oliveira: (Entidade: SEMUS)
João Cardo Lima (Entidade: Área Geográfica)
Luiz Fernando Neinf (Entidade: SINTRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 10, de 08 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Contratação da empresa CDT - CENTRO DIAGNOSTICO DO TOCANTINS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, em sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada em 08 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 962 de 19 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1378, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas/Tocantins, que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, em Plenário pelos Conselheiros(as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação de empresa abaixo relacionada para a realização dos seguintes procedimentos:

Nome da Empresa	Especificação dos serviços	Valor Contratual/ Ano	Período
CDT-CENTRO DIAGNOSTICO DO TOCANTINS	Grupo 02.07-Ressonância magnética com ou sem contraste; Grupo 02.06-Tomografia computadorizada com ou sem contraste	R\$ 335.520,00	12 meses

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 12, de 08 de março de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a renovação do Contrato de Credenciamento da Empresa Ética Laboratório EIRELI - EPP.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, em sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada em 08 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 962 de 19 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1378, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas/Tocantins, que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação do credenciamento de empresa para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, em Plenário pelos Conselheiros(as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do credenciamento da empresa abaixo relacionada para a realização dos seguintes procedimentos:

Nome da Empresa	Especificação dos serviços	Valor Contratual/ Ano	Período
ÉTICA LABORATÓRIO EIRELI - EPP	Grupo 02.02-Análises Clínicas. Coleta de material biológico para sorologia e entrega no Laboratório Municipal. Dosagem de 17-Alfa Hidroxiprogesterona, Teste de Estimulo do HGH após Glucagon, Dosagem de Peptídeo C, Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH), Dosagem de Ácido Valpróico, Dosagem de Alfa1-Antitripsina, Prova da D-Xilose, Determinação de Cariótipo em Sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica, Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis, Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis, Hemocultura, Dosagem do Antígeno CA125, Dosagem de Troponina.	R\$ 722.853,36	12 meses

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 13, de 08 de março de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a renovação do Contrato de Credenciamento da Empresa BIOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI ME.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, em sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada em 08 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 962, de 19 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1378, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas/Tocantins, que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação do credenciamento de empresa para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, em Plenário pelos Conselheiros(as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do credenciamento da empresa abaixo relacionada para a realização dos seguintes procedimentos:

Nome da Empresa	Especificação dos serviços	Valor Contratual/ Ano	Período
BIOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI ME	Grupo 02.02-Análises Clínicas. Coleta de material biológico para sorologia e entrega no Laboratório Municipal, Dosagem de 17-Alfa Hidroxiprogesterona, Teste de Estimulo do HGH após Glucagon, Dosagem de Peptídeo C, Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH), Dosagem de Ácido Valpróico, Dosagem de Alfa1-Antitripsina, Prova da D-Xilose, Determinação de Cariótipo em Sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica, Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis, Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis, Hemocultura, Dosagem do Antígeno CA125, Dosagem de Troponina	R\$ 1.202.367,36	12 meses

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 14, de 08 de março de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a renovação do Contrato de Credenciamento da Empresa LABEXATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, em sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada em 08 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 962, de 19 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1378 de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas/Tocantins, que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação do credenciamento de empresa para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, em Plenário pelos Conselheiros(as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do credenciamento da empresa abaixo para a realização dos seguintes procedimentos:

Nome da Empresa	Especificação dos serviços	Valor Contratual/ Ano	Período
LABEXATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME	Grupo 02.02-Análises Clínicas, Coleta de material biológico para sorologia e entrega no Laboratório Municipal, Dosagem de 17-Alfa Hidroxiprogesterona, Teste de Estimulo do HGH após Glucagon, Dosagem de Peptídeo C, Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH), Dosagem de Ácido Valpróico, Dosagem de Alfa1-Antitripsina, Prova da D-Xilose, Determinação de Cariótipo em Sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica, Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis, Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis, Hemocultura, Dosagem do Antígeno CA125, Dosagem de Troponina	R\$ 722.853,36	12 meses

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 15, de 08 de março de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a renovação do Contrato de Credenciamento da Empresa Clínica Medica AS Barbosa Eireli -ME

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, em sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada em 08 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 962, de 19 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1378 de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas/Tocantins, que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação do credenciamento de empresa para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, em Plenário pelos Conselheiros(as) Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do credenciamento da empresa abaixo relacionada para a realização dos seguintes procedimentos:

Nome da Empresa	Especificação dos serviços	Valor Contratual/ Ano	Período
Clinica médica AS Barbosa Eireli -ME	02.05.02.004-6- Ultrassonografia de abdômen total; Grupo 02.05.02-Ultrassonografia dos demais sistemas	R\$ 79.200,00	12 meses

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 16, de 08 de março de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da atual diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Palmas (2015-2017)

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, em sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada em 08 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 962, de 19 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1378 de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas/Tocantins, que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros.

CONSIDERANDO que a Lei deste Conselho já foi revisada e que a minuta da mesma já foi enviada para a Câmara Legislativa de Palmas para publicação.

CONSIDERANDO que posteriormente à aprovação da nova lei do CMS, serão realizadas novas eleições de representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores em saúde e gestores/prestadores de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do mandato desta Gestão Atual 2015/2017 deste CMS/Palmas-TO até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 17, de 08 de março de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 08 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Comissão para elaboração da minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-TO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, em sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada em 08 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 962, de 19 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1378, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Palmas/Tocantins, que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros.

CONSIDERANDO que a Lei deste Conselho já foi revisada e que a minuta da mesma já foi enviada para a Câmara Legislativa de Palmas para publicação, e posteriormente o Regimento Interno deve ser reformulado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Comissão para elaboração da minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-TO:

Coordenador: Múcio José Breckenfeld (Entidade: Outras Igrejas Evangélicas)
 Antônio G. Saraiva (Entidade: Federação dos Idosos do Estado do Tocantins)
 Cirilucia Bezerra Cirqueira Vieira (Entidade: SESAU-TO)
 Giancarlo de M. Quagliarello (Entidade: CRO-TO)
 Vilma Maria Gomes da Silva (Entidade: APAE)
 Alessandro Farias Pantoja (Entidade: SEMUS)
 Lucia Helena Almeida Gratao (Entidade: Demais categorias de Profissionais de Saúde)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
 Presidente
 Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 18, de 08 de março de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1378, de 06 de setembro de 2005.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
 Secretário da Saúde

**Secretaria de Desenvolvimento
 Urbano, Reg. Fundiária
 e Serv. Regionais**

PORTARIA/SEDURF/Nº 287, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova correção de confrontações de uma Área Pública Municipal e seu desdobro, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso

I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, incisos I e II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a correção das confrontações da APM-05 da quadra ALCNO-43, situada à Alameda 05 e PAC, do Loteamento de Palmas, sem alteração de sua área, para melhor descrição de seu perímetro, conforme memorial descritivo em anexo, ficando a mesma com o seguinte endereço: APM-05 da quadra ALCNO-43, situada à Alameda 03, do Loteamento de Palmas, com área total de 104.877,36m².

Art 2º Aprovar o desdobro da APM-05, situada à Alameda 03, da ALCNO-43, com área de 104.877,36m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: APM-05 A, situada à Alameda 03, da ALCNO-43, com área de 76.477,36m², APM-05 B, situada à Avenida NS-15, da ALCNO-43, com área de 24.550,65m² e APM-05 C, situada à Avenida NS-15, da ALCNO-43, com área de 3.849,35m², objeto do processo nº. 2017061878 vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Ayres de Carvalho
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

PROCESSO Nº: 2017026798;
 ESPÉCIE: Contratação de Cartório de Imóveis para Regularização Fundiária do Município de Palmas;
 CONTRATANTE: Município de Palmas/TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais;
 CONTRATADO: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU, CPF: 069.647.291-00;
 OBJETO: Serviços Cartorários para atender a Regularização Fundiária;
 VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 25, Inciso I ;
 RECURSOS: Gestão/Unidade: 9400 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais; Ficha: 20175205; Programa de Trabalho: 15.127.0314.4227 – Desapropriação de áreas de interesse público; Elemento de Despesa: 33.90.36;
 VIGÊNCIA: até 30/09/2017;
 DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2017;
 SIGNATÁRIOS:
 CONTRATANTE: Município de Palmas/TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais CNPJ nº 24.851.511/0036-05, neste ato representado por RICARDO AYRES DE CARVALHO RG n.º 305.125 SSP/TO e CPF n.º 691.961.331-04;
 CONTRATADO: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU, CPF: 069.647.291-00;

**Secretaria de
 Desenvolvimento
 Econômico e Emprego**

PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº 210, de 1 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a reprogramação da Portaria PGM/Nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.695 de 16 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato Nº 76º-NM de 02 Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.685.

RESOLVE:

Art. 1º – REPROGRAMAR o gozo das férias de 13 (treze) dias restantes da servidora, PATRÍCIA MACEDO ARANTES, matrícula nº 268401, cargo Analista Técnico Jurídico, no período de 13 a 25/11/2017 para o período de 05 a 17/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, ao 1º dia do mês de novembro de 2017.

KARIELLO SOUSA COELHO
Secretário Mul. de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº 211,
de 1 de novembro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato Nº 76º-NM de 02 Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.685.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER o gozo das férias de 05 (cinco) dias restantes da servidora, PATRÍCIA MACEDO ARANTES, matrícula nº 268401, cargo Analista Técnico Jurídico, no período de 18 a 22/12/2017, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, ao 1º dia do mês de novembro de 2017.

KARIELLO SOUSA COELHO
Secretário Mul. de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 212/2017,
de 1 de novembro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato Nº 76º-NM de 02 Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.685.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias ao servidor, DIONE MARQUES SOUSA COSTA, matrícula nº 153931, cargo de Analista Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego no período de 20/11/2017 a 18/12/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, anteriormente interrompidas pela PORTARIA/GASEC/SEDEM No 150/2017, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.798 de 18 de julho de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, ao 1º dia do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 213/2017,
de 1 de novembro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato Nº 76º-NM de 02 Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.685.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER o gozo de 11 (onze) dias de férias a servidora, MARIA MOURA BRITO, matrícula nº 136691, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego no período de 08 a 18/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, anteriormente interrompidas pela PORTARIA/GASEC/SEDEM No 096/2017, de 04 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794 de 12 de julho de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, ao 1º dia do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 214/2017,
de 1 de novembro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato Nº 76º-NM de 02 Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.685.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER o gozo de 14 (catorze) dias de férias ao servidor, JESUAN CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 153871, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego no período de 08 a 21/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, anteriormente interrompidas pela PORTARIA/GASEC/SEDEM No 153/2017, de 18 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.809 de 2 de agosto de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, ao 1º dia do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 215/2017,
de 1 de novembro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato Nº 76º-NM de 02 Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.685.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias ao servidor, CÉLIO DE OLIVEIRA ROSA matrícula nº 141561, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego no período

de 02 a 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, anteriormente interrompidas pela PORTARIA/GASEC/SEDEM No 199/2017, de 19 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.865 de 26 de outubro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, ao 1º dia do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº 216, de 1 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato Nº 76º-NM de 02 Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.685.

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 122, de 19 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.848, de 28 de setembro de 2017, página 19.

Onde se lê: Art. 1º CONCEDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor, CÉLIO DE OLIVEIRA ROSA, matrícula nº 14.1561, cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 02 a 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, anteriormente interrompidas pela PORTARIA/GASEC/SEDEM No 014/2016, de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas de 04 de maio de 2016.

Leia-se: Art. 1º CONCEDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor, CÉLIO DE OLIVEIRA ROSA, matrícula nº 14.1561, cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 01 a 31/12/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, ao 1º dia do mês de novembro de 2017.

KARIELLO SOUSA COELHO
Secretário Mul. de Desenvolvimento
Econômico e Emprego

PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 217/2017, de 1 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato Nº 76º-NM de 02 Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.685.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias de férias a servidora, ELIANE CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA matrícula nº 296151, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para o período de 26/12/2017 a 09/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, anteriormente interrompidas pela PORTARIA/GASEC/SEDEM No 204/2017, de 10 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.865 de 26 de outubro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, ao 1º dia do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Secretaria de Desenvolvimento Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

O Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará instituições sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com registros no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que tenham interesse em executar serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: acolhimento institucional para crianças e Adolescentes. Os recursos destinados a esse fim são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fontes: Tesouros Municipal, Estadual e Nacional.

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município de Palmas, da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), da Lei Federal n. 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), do Decreto nº 250/2003, que disciplina a celebração de convênios e instrumentos congêneres de natureza financeira e não financeira, no Município de Palmas, Portarias Interministeriais nº 424 e 507, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2 – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - As ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011, com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Resolução n. 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e tem como descrição geral:

2.2 - O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo “acolhimento institucional” para designar os programas de acolhimento em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva, aplicadas nas situações dispostas no Art. 98 c/c Art. 101, VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.3 - As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNCFC oferecidas na rede de atendimento municipal de Palmas são: Casa Abrigo Raio de Sol e Casa de Acolhida.

2.4 – As unidades de acolhimento são responsáveis por prover às crianças e aos adolescentes acolhidos todos os seus direitos fundamentais, preconizados pelo ECA, utilizando todos os recursos oferecidos pelas políticas públicas municipais para zelar por sua integridade física, emocional e desenvolvimento biopsicossocial.

2.5 - O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos preferencialmente na mesma unidade.

2.6 - O acolhimento possui caráter provisório e excepcional, e deve ser mantido até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

2.7 - A organização do serviço deve garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

2.8 - O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, com equipe técnica e cuidadores suficientes, respeitando a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social - NOB–RH SUAS.

2.9 - O atendimento igualmente deve favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

2.10 - O atendimento deve prever o desenvolvimento de atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia de todos os direitos dos acolhidos.

2.11 - Deve-se construir possibilidades para a reintegração familiar e para isso realizar avaliações periódicas e estudos psicossociais da família, mantendo para isso atendimento constante com a família e diálogo com os serviços municipais responsáveis por seu atendimento, como o Centro de Referência Especializado em Assistência Social, dentre outros.

2.12 - As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, também conforme particularidades.

2.13 - As edificações devem ser organizadas em ambiente acolhedor e estruturas físicas adequadas à Proposta Político-Pedagógica do serviço, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

2.14 - O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

2.15 - O serviço deverá prever acolhimento a crianças e adolescentes com deficiência¹ que demandem atenção específica. Neste caso, a quantidade de profissionais deverá obedecer às orientações técnicas da Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

2.16 - Trabalho Social essencial ao serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrareferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/

programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

3 – OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar organizações não governamentais, sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução de serviços de proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, nas modalidades:

a) Acolhimento Institucional – com vistas a acolher crianças de zero a 06 anos incompletos, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Palmas.

b) Acolhimento Institucional – com vistas a acolher crianças e adolescentes de 06 a 12 anos incompletos, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Palmas.

c) Acolhimento Institucional feminino – com vistas a acolher adolescentes do sexo feminino com idade entre 12 a 18 anos, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Palmas.

d) Acolhimento Institucional masculino – com vistas a acolher adolescentes do sexo masculino com idade entre 12 a 18 anos, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Palmas.

As entidades interessadas poderão apresentar propostas para quantas modalidades forem de seu interesse, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

4 – OBJETIVOS

Oferecer atendimento integral no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, afastados provisoriamente do convívio familiar, a fim de garantir proteção integral com vistas à reintegração familiar e comunitária.

5 – CRONOGRAMA DO PROCESSO

Atividade	Período/Data	Local
Publicação do Edital	08/11/2017	- Diário Oficial do Município de Palmas; - Diário Oficial da União; - Site da Prefeitura de Palmas: www.palmas.to.gov.br .
Recebimento dos envelopes (Inscrições)	09/11/2017 a 30/11/2017	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria de Proteção Social Especial: Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Edifício Burtis, 2º Andar / das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
Abertura, análise e julgamento da documentação e da proposta	01/12/2017 a 05/12/2017	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria de Proteção Social Especial – COMISSÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Divulgação do resultado	06/12/2017	- Diário Oficial do Município de Palmas; - Site da Prefeitura de Palmas: www.palmas.to.gov.br .
Recebimento de recursos	07/12/2017 a 13/12/2017	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria de Proteção Social Especial: Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Edifício Burtis, 2º Andar / das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
Análise de recursos	14/12/2017 a 15/12/2017	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria de Proteção Social Especial – COMISSÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Publicação do resultado final	18/12/2017	- Diário Oficial do Município de Palmas; - Diário Oficial da União; - Site da Prefeitura de Palmas: www.palmas.to.gov.br .

6 – DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

6.1 – A equipe técnica de cada equipamento/serviço de acolhimento deverá ser composta conforme diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

7 – INSCRIÇÕES / CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 - Poderão participar do presente chamamento público as instituições que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido neste edital.

7.2. As instituições interessadas em participar do presente edital deverão entregar à Comissão Técnica do Chamamento Público, em envelope lacrado, os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e fiscal, conforme especificação abaixo:

a) declaração de que está ciente da necessidade de cadastro e habilitação jurídica junto a SEDES para estabelecimento de convênio (Modelo no Anexo I);

b) cópia legível e autenticada do Estatuto Social da instituição, com a comprovação de seu registro, na forma da lei;

c) cópia legível e autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da instituição, registrada na forma da Lei;

d) cópia legível do CNPJ da instituição;

e) cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do presidente da instituição ou de seu representante legal;

f) declaração exarada pelo representante legal da instituição de que, atendendo ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, a instituição não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo no Anexo II);

g) certidão negativa de débito junto ao INSS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;

h) certificado de regularidade junto ao FGTS, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;

i) certidão de quitação plena dos Tributos Municipais, com validade comprovada até a data da entrega dos documentos;

j) certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;

k) atestado de regularidade prestação de contas, se a instituição estiver conveniada em qualquer programa do Município de Palmas a ser exarado pelo órgão municipal responsável pelo convênio (Modelo no Anexo III);

l) declaração exarada por contador devidamente registrado no conselho da categoria profissional, de que a instituição detém escrituração contábil regular;

m) Declaração/Certificado de inscrição da instituição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;

n) Declaração/Certificado de inscrição da instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

p) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Estadual.

Observação: A documentação supramencionada deverá ser entregue contendo todos os itens descritos acima.

7.2.1. A documentação exigida no subitem 7.2 deverá ser entregue em envelope lacrado, dirigido à Comissão Técnica do Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria de Proteção Social Especial, na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, s/n, Ed. Buritis, 2º andar, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.2.2. Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEDES Nº. 001/2017
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Denominação da Instituição:
CNPJ:
Endereço da Instituição:
Modalidade de Acolhimento:

7.3. As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão entregar no envelope lacrado, a proposta devidamente assinada pelo representante legal da instituição, em 1 (uma) via, de acordo com roteiro de orientação (Anexo IV), bem como a documentação exigida no subitem 7.2.

7.4. Os envelopes entregues em local ou período diferente do estabelecido não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

7.5. Serão consideradas desqualificadas para a análise das propostas, as instituições que não apresentarem toda a documentação exigida no subitem 7.2.

8 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das instituições para a execução das ações de que trata este Edital deverá conjugar os seguintes critérios:

8.1.1. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

8.2. A Comissão Técnica do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos no subitem 7.2, bem como a análise das propostas, declarando quais as instituições que se encontram em situação de regularidade jurídica e fiscal e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br).

9 – DA PROPOSTA

9.1. Cada entidade poderá elaborar propostas para todas as quatro modalidades de serviço.

9.2. As entidades interessadas a participar da seleção, deverão apresentar propostas específicas, sendo uma proposta para cada tipo de serviço, respeitando os itens 2 e 3 deste edital.

9.3 Somente serão admitidas propostas relacionadas aos serviços da proteção social especial de alta complexidade, especificados na forma dos itens 2 e 3 deste edital.

9.4. Não será aceito nenhum acréscimo de material ou informação, após a entrega (da proposta) dos envelopes.

9.5. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos serão devolvidos fechados aos concorrentes que por ventura foram desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.6. As propostas deverão ser desenvolvidas no âmbito do Município de Palmas.

10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros a destinados para a implementação

dos serviços de que trata este Edital constarão da programação orçamentária municipal dos exercícios de 2018 e seguintes.

10.2. Os recursos financeiros a serem utilizados para implementação dos serviços de acolhimento serão oriundos das três fontes de financiamento (Tesouro Municipal, Estadual e Nacional).

10.3. O repasse dos recursos será feito após o registro e publicação do convênio a cargo da SEDES, atendendo os pressupostos legais para conveniamento com a municipalidade (Anexos V e VI).

11 – DA COMISSÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. À Comissão Técnica do Chamamento Público instituída pela Portaria SEDES nº 117/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, caberá:

- receber, avaliar e classificar a documentação apresentada;
- receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar as propostas apresentadas;
- julgar os recursos interpostos.
- Encaminhar os resultados para publicações previstas no item 5 deste Edital.

12 – DA ANÁLISE DAS ENTIDADES

12.1. Será inabilitada, sem análise de mérito, a entidade que não atender aos requisitos relacionados no item 7.2.

12.2. A Comissão Técnica do Chamamento Público realizará a análise, a avaliação e classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.3. Os resultados da avaliação e classificação das propostas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Palmas, nas datas previstas no item 5 deste Edital.

12.4. O recurso previsto no item 5 deste Edital será objeto de julgamento e parecer da Comissão Técnica de Chamamento Público.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Técnica do Chamamento Público realizará a classificação das propostas, que deverão ser apresentadas conforme Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, considerando-se os critérios indicados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1 - Critérios Gerais de Atendimento a serem avaliados a partir da proposta apresentada:	Máximo de 20 (vinte) pontos, seguindo distribuição abaixo:
a) Realizar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes e, em especial, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.	4(quatro) pontos
b) Garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade);	2 (dois) pontos
c) Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento e adequados à faixa etária de cada unidade de acolhimento;	2 (dois) pontos
d) Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;	2 (dois) pontos
e) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;	2 (dois) pontos
f) Garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento;	2 (dois) pontos
g) Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno;	2 (dois) pontos
h) Preservar os vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;	2 (dois) pontos

1) Desenvolver atividades socializantes, educativas, esportivas e de lazer;	2 (dois) pontos
2 - Possuir registro no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente;	10 (dez) pontos
3 - Possuir em seu quadro de profissionais assistente social e psicólogo;	20 (vinte) pontos
4 - Apresentar, no mínimo, 20% de vagas disponibilizadas para acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência.	20 (vinte) pontos
5 - Comprovar experiência profissional com acolhimento institucional de crianças e adolescentes por um período mínimo de 12 meses.	Máximo de 30 (trinta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada período de 12 meses comprovados.
TOTAL	Máximo de 100 (cem) pontos

Importante: Para estar apta a participar do presente Chamamento, a Entidade deverá possuir registro no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na classificação das propostas, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

14.1 - Maior pontuação obtida no item 5 do quadro de critérios de avaliação;

14.2 - Maior pontuação obtida no item 1 do quadro de critérios de avaliação;

14.3 - Possuir experiência de conveniamento com a SEDES;

14.4 - Será escolhido através de sorteio, em ato público.

15 – DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - As entidades selecionadas deverão enquadrar-se às normas e diretrizes utilizadas pela SEDES para o acompanhamento da execução dos serviços, formalização do convênio e prestação de contas dos recursos (Anexo VII).

15.2 - Quaisquer alterações no convênio em execução serão precedidas de avaliação técnica por parte da equipe responsável pelo acompanhamento técnico do serviço, na SEDES, atendendo o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, antecedendo à formalização de termo aditivo.

15.3 - A execução das propostas e respectivas prestações de contas dos convênios serão avaliadas pelas equipes técnicas da SEDES (Proteção Social Especial e Prestação de Contas), observando-se os critérios técnicos e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento, e na legislação municipal que disciplina a celebração de convênios e instrumentos congêneres de natureza financeira e não financeira, inclusive o Decreto nº 250/2003.

16.2 - Os convênios que vierem a ser firmados serão previamente submetidos à análise e parecer da Procuradoria Geral do Município, e tempestivamente publicados no Diário Oficial.

16.3 - Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

16.4 - As instituições selecionadas mediante o presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar convênio com o Município de Palmas, para recebimento do recurso, visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

16.5 - As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão Técnica do Chamamento Público e caso necessário,

por autoridade superior.

16.6 - O Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.7 - A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

16.8 - Será facultado à Comissão Técnica do Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.9 - Perderá o direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega dos envelopes, contendo a documentação para fins de habilitação e a proposta.

16.10 - Estarão impedidas de participar deste Chamamento as instituições cujos representantes se enquadrarem no Art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

16.11 - A habilitação da instituição no presente Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização de convênio.

16.12 - A participação das instituições interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

16.13 - Segue em anexo a este instrumento a descrição dos conceitos específicos relacionados ao serviço a ser selecionado (Anexo VIII).

16.14 - Todas as retificações referentes ao presente Edital de Chamamento serão publicadas no site do Município de Palmas (www.palmas.to.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.15 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXOS	
Anexo I	Modelo de Declaração (ciência da necessidade de cadastro e habilitação junto a SEDES)
Anexo II	Modelo de Declaração, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88
Anexo III	Atestado de Regularidade da Prestação de Contas
Anexo IV	Modelo da Proposta
Anexo V	Minuta do Plano de Trabalho
Anexo VI	Critérios para Avaliação Técnica
Anexo VII	Descrição de conceitos específicos relacionados ao serviço

Palmas/TO, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE MELO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A entidade, abaixo nominada, ao participar do Chamamento Público do Município de Palmas n.º 01/2017, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDES, a fim de utilizar os recursos públicos e estando de acordo com o disposto no presente edital declara, através de seu representante legal, estar ciente da necessidade de cadastro e habilitação jurídica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Palmas para conveniamento.

ENTIDADE/PROPONENTE:

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

CARGO:

FUNÇÃO:

Assinatura do representante legal:

Local/ data:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, declaro para os devidos fins que esta instituição não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Palmas, de de 2017.

Representante Legal da Entidade

ANEXO III

ATESTADO DE REGULARIDADE REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS JÁ FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palmas, de de 2017

Informamos que a entidade (RAZÃO SOCIAL), (nº CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), possui convênio com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para execução do(s) seguinte(s) serviço(s): (PROGRAMA), (PROJETO), (VIGÊNCIA DO CONVÊNIO), (Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO). Atestamos que a entidade supramencionada encontra-se regular, até a presente data, no que se refere à prestação de contas mensal do(s) convênio(s) citado(s) acima.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Diretoria de Gestão e Finanças

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Palmas, de de 2017.

À Comissão Técnica Permanente do Chamamento Público A (nome da entidade) ao participar do Chamamento Público nº 01/2017, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDES, a fim de utilizar os recursos públicos e estando de acordo com o disposto no presente edital, propõe o acolhimento institucional de () crianças e adolescentes.

Informamos que endereço da execução do serviço: Quadra/Rua/ Avenida: Nº
Bairro: CEP Cidade:
Descrever breve histórico da Instituição, incluindo informações referentes à atuação e experiência prévia de trabalho com o público alvo.

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1.0 DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente:

1.2 CNPJ: Registro no CMDCA n.º

Registro no CMDCA n.º

1.5- Dados Bancários: Banco:
 Agência:
 Conta:

ANEXO VI
 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

1.6-Endereço da Sede:
 Bairro: Cidade: CEP:
 Telefone: (63) E-mail:

1 - Manter e garantir condições básicas de estrutura:

1.7-Endereço de Execução do projeto:
 Bairro:
 Palmas/TO CEP:
 Telefone: (63) Fax: (63)

a) Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade.

b) Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano.

1.8 -Nome do Presidente ou representante legal:

c) Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos e dados pessoais, história de vida e informações sobre sua saúde.

1.9 -Endereço Residencial completo:
 CPF: R.G.: FONE:

d) Manter livro de registro em caderno numerado contendo dados pessoais (nome, data e local de nascimento), data de inserção, dados de familiares e/ou de referência, data e motivo de desligamento.

1.10-Período de Mandato da Diretoria:

1.11 Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Palmas/
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

e) Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) Distribuição de tarefas,

1.12 Endereço: Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, s/n, Ed. Burity, 2º andar – Palmas – TO

f) (II) controle de qualidade de serviços, (III)recrutamento, seleção e treinamento de pessoal,

1.13 CNPJ: Telefone: (63) 2111-3340
 Fax: (63) 2111-3340

g) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas,

1.14 Representante Legal: José Geraldo Melo de Oliveira

h) avaliação coletiva de suas ações.

2.0 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Serviço:
 Período de Execução:
 Objeto:
 Justificativa da Proposição:

i) Orientar-se por um regimento interno e por uma proposta politicopedagógica, fundamentados no Estatuto da Criança e do Adolescente e no guia de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

3.0- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1-Metas

j) Garantir acesso para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso.

3.2- Ações e Prazos

4.0 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

4.1 – Natureza da Despesa Concedente (a) Proponente (b)
 Total (a+b)

Total Geral *R\$ **R\$ R\$

(* A utilização desse recurso financeiro, deverá ser feita de acordo com as orientações da equipe técnica da Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

(**) O recurso da contrapartida será não financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis conforme descrito no item 5.2 abaixo, que deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.

k) Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica).

l) Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, mobiliários, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras.

5.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2 - Manter e garantir a organização física da entidade/unidade.

5.1 – CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Palmas / SEDES

a) Garantir que a unidade de acolhimento possua uma estrutura e divisão interna semelhante a de uma residência comum.

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

b) Garantir acessibilidade conforme normas vigentes.

c) Garantir banheiros adaptados, mantendo portas ou cortinas que possibilitem a privacidade de seu uso;

d) Garantir a Segurança no atendimento através de:

5.2 – PROPONENTE: Entidade (contrapartida)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

e) Instalações elétricas embutidas;

f) Botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados;

Palmas/TO, de de 2017

g) Corrimãos nas áreas de circulação;

Nome/Assinatura do Proponente

h) Garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização.

Conferido e Aprovado

3 - Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento.

Palmas, de de 2017

Nome/Assinatura do Técnico Responsável

a) Garantir que os atendidos possuam, roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual.

b) Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e qualidade.

c) Garantir móveis e equipamentos eletro-eletrônicos adequados à faixa etária, ao espaço físico à capacidade de atendimento e com qualidade de conservação.

d) Garantir que a entidade possua utensílios de cozinha;

4 - Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde.

a) Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo).

b) Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária.

c) Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade.

5 - Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.

a) Garantir que as novas contratações ocorram conforme a escolaridade exigida em cada função.

b) Realizar a admissão de funcionários após processo de seleção, verificação de perfil adequado e compatibilidade de salário conforme função.

c) Garantir a presença de cuidadores/ Educadores em número suficiente em cada turno de trabalho (diurno e noturno).

6 - Garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço.

a) Investir em reintegração familiar e ou comunitária, garantindo a provisoriedade do acolhimento.

b) Elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento)

c) Garantir que o perfil do atendido esteja em conformidade com o convênio/plano de trabalho

d) Garantir o acompanhamento dos atendidos pelas Equipes de Saúde da Família (PSF).

e) Assegurar a vacinação de todas as crianças e adolescentes.

f) Encaminhar para atendimentos especializados, quando necessário.

g) Garantir o acesso dos usuários ao atendimento de reabilitação.

h) Promover a inclusão dos acolhidos em serviços de socialização no âmbito dos serviços ofertados pelo CRAS e da rede de entidades da Proteção Social Básica.

i) Promover a inclusão dos acolhidos em atividades culturais, religiosas, recreativas, de lazer e esportes.

7- Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno.

a) Manter normas, regras, regimento interno, de forma a não gerar conflito com as diretrizes da Política de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

b) Executar proposta de atendimento coerente com as regras institucionais.

c) Desenvolver atividades para assegurar a qualidade de atendimento, através de reuniões, projetos, estudos de texto,

discussões e capacitações.

d) Realizar estudo de caso de todos os atendidos de acordo com metodologia e prazos estabelecidos.

e) Levantar informações preliminares (levantamento institucional) de cada criança e adolescente.

f) Realizar avaliação sistemática, de acordo com o caso, por parte do técnico e dos demais profissionais envolvidos no cuidado.

g) Enviar relatório síntese de estudo de caso, social e pessoal à SEDES, conforme modelo.

h) Enviar relatório de atividades promovidas dentro e fora da unidade.

i) Enviar relatório quantitativo a SEDES.

j) Enviar periodicamente lista de acolhidos a SEDES.

k) Emitir parecer técnico de todos os casos em relação à solicitação de acolhimento.

l) Garantir as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço, como órgãos encaminhadores, Conselhos, comunidade e demais serviços necessários ao atendimento.

m) Garantir a participação da Entidade em espaços de discussão política como as plenárias do CMDCA e CMDCA (conforme agenda fixa).

n) Garantir a convivência familiar e comunitária.

o) Promover contato entre crianças e adolescentes e familiares em parceria com a Vara da Infância e Juventude.

p) Avaliar perspectivas de reintegração familiar e estabelecer prazos e ações visando sua efetivação.

q) Garantir a participação dos profissionais envolvidos no cuidado com as crianças e adolescentes, no estudo de caso, de forma que ofereçam subsídios e ao mesmo tempo estejam informados sobre a situação de vida de cada acolhido, na perspectiva de uma melhor atuação.

ANEXO VII DESCRIÇÃO DE CONCEITOS

Serviço de Acolhimento Institucional:

No âmbito da Assistência Social, no que diz respeito ao Acolhimento Institucional, a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, traz a definição da "Unidade de Acolhimento Institucional, destinada a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, afastados provisoriamente do convívio familiar, a fim de garantir proteção integral", com vistas a reintegração familiar e comunitária.

Projeto Político Educativo:

A proposta do PPE é estabelecer atividades e indicadores específicos para cada um dos três momentos que caracterizam a vida do indivíduo ou família dentro da unidade:

- Recepção e Acolhimento;
- Permanência;
- Desligamento/reintegração familiar

Plano Individual de Atendimento

O PIA tem como propósito central o planejamento das intervenções a serem realizadas junto aos indivíduos e/ou famílias acolhidos, focando a reintegração e considerando os vários momentos do acolhimento, ou seja, a entrada, a permanência e o desligamento/reintegração familiar.

Trata-se de um instrumento facilitador em relação à reintegração familiar e/ou comunitária, bem como em relação à construção de um projeto de vida.

Estudo de Casos

Atividade técnica utilizada durante o processo de acompanhamento, para elaboração de diagnóstico sobre determinado indivíduo, família e grupo, visando a realização de intervenções.

Objetivos:

- Subsidiar o planejamento para atendimento personalizado e os encaminhamentos cabíveis durante o período de acolhimento institucional.
- Desenvolver processos de conhecimento da situação familiar e do usuário, bem como levantar/apontar possibilidades de intervenção junto à família, comunidade e ao atendimento interno, como também produzir relatórios descritivos e analíticos da situação.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 013/2017

PROCESSO Nº: 2017048070

ESPÉCIE: Título Precário

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

TRANSMITENTE: JESUS DE NAZARÉ NUNES BEZERRA

PERMISSIONÁRIO: DOURIVAL ALVES DA SILVA

OBJETO: Transferência da Permissão a Título Precário Nº 144 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 799, de 13 de abril de 1999, Lei Municipal nº 2007, de 28 de novembro de 2013 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2017

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pelo seu Secretário o senhor Leonardo Gomes Coelho, portador do CPF nº 696.933.821-53 e RG nº 313130 SSP/TO, Jesus de Nazaré Nunes Bezerra, portador do CPF nº 961.782.481-72 e RG nº 476.541 SSP/TO e Dourival Alves da Silva, portador do CPF nº 921.079.901-15 e RG nº 444.513 SSP/TO.

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 110/2017, de 07 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com a Chamada Pública FCP 011/2017/FCP,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da votação do Júri Popular do 2º Salão Palmense de Novos Artistas, conforme abaixo:

Artista	Obra	Área	Categoria
Lucas Costa Mota Rodrigues	Fantasy	Desenho	Adulto
Arthur Marinho Rodrigues	A Pureza da Criança	Desenho	Infantil
Emanuel Vitor de Oliveira Aguiar	Hell	Mista	Infantjuvenil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia seis de novembro de 2017.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos sete dias do mês novembro do ano de dois mil e dezessete.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Fundação de Meio Ambiente

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 016/2017 –ATA 008/2017 - (*) DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PALMAS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Fundação Cultural de Palmas - FCP

Certame: Pregão Presencial nº 016/2017

Ata de Registro de Preços nº 008/2017

Validade da Ata: Até o dia 13/06/2018

Órgão Aderente: Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas

Processo de Adesão: 2017032824

Empresa: P2 Produções e Locação de Estruturas para Eventos LTDA – EPP			CNPJ: 10.837.744/0001-19		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diária	02	TÚNEL: locação com montagem e desmontagem de túnel em ground de alumínio q-30, para a montagem de um túnel, nas dimensões de 30 metros de frente por 50 metros de fundo, e 08 metros de altura. com cobertura em lona night andday, e com aterramento, lona branca.	7.390,00	14.780,00
02	Diária/ m²	4.320	TABLADO: locação de tablado com 20cm de altura, em estrutura metálica de ferro galvanizado, compensado naval de 20 mm nunca utilizado (para primeiro uso), revestido com perfil de ferro galvanizado tipo u em toda sua extensão (frontal ou lateral), padrão abnt, coberto por 02 camadas de carpete colado no tablado.	4,68	20.217,60
03	Diária	40	TENDA 10x10: locação de tenda medindo 10x10m com 03 m de altura, coberta com lona vinil anti-chama, com balcões e fechamento laterais, camadas de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e nati-fungo, branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, aterramento elétrico, um ponto de iluminação com luminária e lâmpada de led, 04 pontos de energia com tomadas. tendas novas e limpas obs. 1: incluso serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem. obs. 2: disponibilidade mínima simultânea de 10 tendas.	103,00	4.120,00
04	Diária	40	TENDA 08x08: locação de tenda medindo 08x08m com 03 m de altura, coberta com lona vinil anti-chama, com balcões e fechamento laterais, camadas de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e nati-fungo, branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, aterramento elétrico, um ponto de iluminação com luminária e lâmpada de led, 04 pontos de energia com tomadas. tendas novas e limpas obs. 1: incluso serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem. obs. 2: disponibilidade mínima simultânea de 10 tendas.	98,00	3.920,00
05	Diária	80	TENDA 5x5: locação de tenda medindo 5x5m com 03 m de altura, coberta com lona vinil anti-chama, com balcões e fechamento laterais, camadas de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e nati-fungo, branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, aterramento elétrico, um ponto de iluminação com luminária e lâmpada de led, 04 pontos de energia com tomadas. obs. 1: incluso serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem. obs. 2: disponibilidade mínima simultânea de 10 tendas.	90,00	7.200,00
06	Diária	35	TENDA 3x3: locação de tenda medindo 3x3m modelo "chapéu de brucha", branca, com pé 2,5 mts de altura coberta com lona vinil anti-chama, com balcões e fechamento laterais, camadas de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e nati-fungo, branca aterramento elétrico, um ponto de iluminação com luminária e lâmpada de led, 04 pontos de energia com tomadas. obs. 1: incluso serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem. obs. 2: disponibilidade mínima simultânea de 10 tendas.	70,00	2.450,00

07	Diária	2	PALCO HEXAGONAL: locação de palco em formato hexágono (06 lados de mesmo tamanho), área mínima de 60 m² e máxima de 80m² do tablado, com estrutura de cobertura em lona vinil anti-chama plotada com programação visual fornecida, pé direito de 4m de altura desde o tablado, tablado de compensado naval, com no mínimo 50cm de altura, com carpete, cenário de ground de alumínio para iluminação e flyers para caixas de som. obs.: incluso serviços de montagem, acompanhamento e desmontagem.	3.350,00	6.700,00
08	Diária	10	PALCO 8x6: locação de palco tamanho 8 x 6 m com cobertura duas águas, tablado de compensado naval, com 1m de altura, com carpete, cenário de ground de alumínio para iluminação e flyers para caixas de som.	1.800,00	18.000,00
09	Diária	10	SOM PA08: som pa 08 com todos os periféricos necessários e mesa de som 16 canais digital e backline completo para banda, com notebook, 6 microfones sem fio de mão, 6 com fio, 2 microfones headset.	1.185,00	11.850,00
10	Hora	80	CARRO de SOM: veículo equipado com sistema de som para a realização de propaganda volante, gravação, locução, vinheta, anúncio em geral, sistema de som com potência mínima de 6.00 watts. obs.: disponibilidade mínima simultânea de 2 carros.	60,00	4.800,00
11	Serviço	02	GERADOR: locação de grupo gerador a diesel de 260 kva silencioso, incluso combustível, montagem, acompanhamento e desmontagem. obs.: disponibilidade mínima simultânea de 04 unidades. com franquias de 16 hr/dia	1.080,00	2.160,00
12	Serviço	02	GERADOR: locação de grupo gerador a diesel de 115 kva silencioso, incluso combustível, montagem, acompanhamento e desmontagem. obs.: disponibilidade mínima simultânea de 04 unidades. com franquias de 16 hr/dia	840,00	1.680,00
13	Diária/m²	2.700	PISO EASY FLOOR: locação de piso emborrachado modular para ambiente abertos, módulo medindo 31,5cm x 8,5cm x 1,8cm de altura, peso 125g, cada módulo, moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com encaixes intervalos, proteção antifogo padrão ul, superfície totalmente antiderrapante, ranhuras para ventilação, nas cores amarelo, azul, grafite, preto.	7,00	18.900,00
14	Diária	2.500	DISCIPLINADORES: locação de disciplinadores, com grade disciplinadora tubular medindo 3 m de comprimento por 1,20 m de altura, com vão de 0,11 cm, toda modulável em estrutura de metal na chapa 18 galvanizado.	4,75	11.875,00
15	Diária/m linear	1.000	GROUND: locação de box truss para ground q30, com serviços de transporte, montagem e desmontagem.	7,89	7.890,00
16	Diária	30	STAND CLIMATIZADO: locação de stand climatizado com ar-condicionado, medindo 5x5 metros, 25m² de área útil total, com piso de compensado naval e estrutura de ferro 10 cm altura, fechamentos laterais e superiores em painéis ts branco fortificados e perfis de alumínio adonisado brilhoso, com 2 pontos de energia com tomadas, extintores conforme projeto, com porta e com fechaduras, montados conforme layout e projeto fornecidos pelo órgão, tudo padrão abnt e arts de responsabilidade. deve estar mobilado com 04 cadeiras plásticas brancas e 1 mesa para 04 lugares de plástico branca, sem identificações. obs. 1: incluso serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem dos stands. obs. 2: a rede de energia deve ser montada pela contratada em um quadro de comando, ligado à rede de energia da concessionária, ou gerador independente, conforme layout entregue pelo órgão, incluso todos os materiais necessários (fiação, fitas, tomadas, etc.) e mão-de-obra.	385,00	11.550,00
17	Diária	30	STAND: locação de stand medindo 5x5 metros, 25m² de área útil total, com piso de compensado naval e estrutura de ferro 10 cm altura, fechamentos laterais e superiores em painéis ts branco fortificados e perfis de alumínio adonisado brilhoso, com testeiras de 50 cm, com 3 m de altura, acarpetados, aterramento, com luminárias e lâmpadas, com 2 pontos de energia com tomadas, extintores conforme projeto, com porta e com fechaduras, montados conforme layout e projeto fornecidos pelo órgão, tudo padrão abnt e arts de responsabilidade. deve estar mobilado com 04 cadeiras plásticas brancas e 1 mesa para 04 lugares de plástico branca, sem identificação. obs. 1: incluso serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem dos stands. obs. 1: incluso serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem dos stands. obs. 2: a rede de energia deve ser montada pela contratada em um quadro de comando, ligado à rede de energia da concessionária, ou gerador independente, conforme layout entregue pelo órgão, incluso todos os materiais necessários (fiação, fitas, tomadas, etc.) e mão-de-obra.	395,00	11.850,00
18	Diária	08	CAMARIM: stand tipo camarim medindo 06x06 metros, climatizado- coberto com lona anti-chama, tipo pirâmide, em estrutura tubular galvanizada, com fechamento nas laterais e superiores em painéis de ts branco fortificados e perfis de alumínio, anodizado natural com 06m x 06m e 2,70 metros de altura, climatizado, piso em tablado carpetado (cores e definir) tomadas, extintores, porta com fechadura, 01 (um) banheiro químico embutido com pia e instalação hidráulica, contendo a seguinte mobília: 01 (uma) mesa redonda com tampo de vidro e 04 (quatro) cadeiras, 01 (um) jogo de sofá em couro, 04 (quatro) poltronas, 02 (dois) aparadores em vidro e aço inox, 01 (uma) arara para roupas, 01 (um) frigobar, 01 espelho de 1,80m x 1m. obs.: incluso serviço de montagem, acompanhamento e desmontagem.	338,00	2.704,00
19	Diária	4	PALCO 14x10: locação de palco tamanho 14 x 10 m com cobertura duas águas, tablado de compensado naval, com 1,80m de altura, com carpete, cenário de ground de alumínio para iluminação e flyers para caixas de som.	2.240,00	8.960,00
23	Diária	1	ARQUIBANCADA: locação de arquibancada, 1000 mts em U, fazendo círculo módulo sw 12 metros de comprimento, com 16 degraus (tabuas) de altura, cada uma medindo 1m de largura e 40cm de altura uma da outra, sendo o primeiro degrau com largura de 3m usado como corredor de acesso, montando a uma altura de 2m do nível do chão, com 01 escada de acesso interno em cada módulo, ferro em perfeitas condições de uso e apresentação, montada em estrutura metálica galvanizada, com pintura nova anti estática, de perfeito encaixe com colunas gravitacional, parapetto e corrimão no mínimo de 1,20 m de altura e intervalo de vão livre no máximo de 11 cm, 1000 mts em u, planejado aprovadas pelo corpo de bombeiros padrão abnt. OBS: Serviço corresponde com evento.	30.000,00	30.000,00
26	Diária	125	EXTINTORES: estertores de incêndio co2, 20bc e água. obs.: disponibilidade mínima simultânea de 50 unidades.	35,00	4.375,00
27	Diária	200	BANHEIROS QUÍMICOS: locação de banheiros químicos masculino e feminino, em polietileno de alta densidade, limpos e conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável, composto por substâncias químicas que não geram riscos ao meio ambiente e a saúde humana, que contenha vaso sanitário, mictório e porta papel higiênico, incluso serviços de bombeamento, transporte e descarga de detritos, a manutenção e reposição de papel higiênico, limpeza e higienização diária.	45,50	9.100,00
28	Diária	25	BANHEIROS QUÍMICOS pne: locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais, em polietileno de alta densidade, limpos e conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável, composto por substâncias químicas que não geram riscos ao meio ambiente e a saúde humana, que contenha vaso sanitário, mictório e porta papel higiênico, incluso serviços de bombeamento, transporte e descarga de detritos, a manutenção e reposição de papel higiênico, limpeza e higienização diária.	70,00	1.750,00
29	Diária	400	FECHAMENTO: locação placa de fechamento em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, padrão abnt.	7,00	2.800,00
30	Diária	1000	MESAS: locação de mesas quadradas de plástico brancas, capacidades de 4 lugares, sem adesivagem ou identificação. obs.: disponibilidade mínima simultânea de 150 mesas.	5,00	5.000,00
31	Diária	3.000	CADEIRAS: locação de cadeiras de plástico brancas, com braços, sem adesivagem ou identificação. obs.: disponibilidade mínima simultânea de 600 cadeiras.	1,89	5.670,00
32	Diária	15	VAN: locação de van para apoio, com capacidade 12 lugares, incluindo motorista e gasolina para deslocamento de até 300 km por diária.	550,00	8.250,00

33	Diária	50	STANDS medindo 3x3metros com fechamento nas laterais e superiores em painéis de TS branco formicados e perfis de alumínio anodizado natural com piso em tablado carpete, balcão. Alimentação: A partir da rede da concessionária terá um disjuntor de proteção geral, em quadro de comando, a ser definido de acordo com a quantidade de stands, de onde deverá ser feita uma rede de distribuição principal passando entre uma barraca e outra, num total máximo de 20, com cabo PP 4x16mm2, desse ramal será derivado para cada barraca tendo um disjuntor de proteção de 20 A, 2 tomada de 10 A e 1 tomadas de 20 A e 1 ponto de luz com lâmpada fluorescente de mínimo 20w. Podendo em alguns casos, a depender do que o barraqueiro comercializar ser 1 tomada de 10 A, 1 tomada de 20 A e 1 ponto de luz. Artesanato: A partir da rede da Concessionária terá um disjuntor de proteção geral, em quadro de comando, a ser definido de acordo com a quantidade de barracas, de onde deverá ser feita uma rede de distribuição principal passando entre um stand e outro, com cabo PP 4x10mm2, desse ramal será derivado para cada barraca tendo um disjuntor de proteção de 10 A, 1 tomada de 10 A e 1 ponto de luz. Todas as barracas deverão possuir aterramento de acordo com as normas ABNT e Corpo de Bombeiros do Tocantins.	285,00	14.250,00
34	Diária	100	CLIMATIZADOR de ar, com reservatório (pedestal) para 20 litros evaporativos (com névoa) com alcance de área de 300m². Para uso externo.	85,00	8.500,00
VALOR TOTAL					281.301,60

Palmas -TO, 07 de novembro de 2017.

Hebert Veras Nunes
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas
– Ato Nº 1015 NM.

(*) **REPUBLICADO** por incorreção.

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, Nº 1.872 de 07 de novembro de 2017, pág. 19.

Previpalmas

PORTARIA/PREVPALMAS/GAB Nº 101, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 2.300/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias da servidora Marineide Santana Pereira, matrícula 413030468, Diretora de Administração e Finanças deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVPALMAS, de 01 a 29/11/2017, relativo ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas anteriormente para 01 a 30/11/2017, assegurando o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVPALMAS, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do PREVPALMAS

Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia

PORTARIA/IVM Nº 18, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE

ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017; e:

CONSIDERANDO a necessária capacitação dos servidores atuantes na área, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno;

CONSIDERANDO as Justificativas (fls. 89 a 91 e 124 a 126), asseverando o serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, bem como a notória especialização da empresa contratada e a singularidade dos serviços;

CONSIDERANDO os documentos que comprovam o notório saber dos palestrantes;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo nº 2017064036 e Parecer nº 2198/2017/PGM/SUAD da Douta Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inc. II, §1º c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa NTC – Treinamentos, Eventos e Serviços Ltda – ME, CNPJ Nº 10.614.200/0001-98, no valor de R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), referente a aquisição de 25 (vinte e cinco) inscrições no Curso de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação – A Contratação Direta sem Riscos, à realizar-se nos dias 13 e 14 de novembro de 2017, em Palmas – TO, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6900, Dotação Orçamentária: 03.6900.04.128.0311.4217, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Subitem: 4800 Fonte: 001090199, Ficha: 20175223.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 8 dias do mês de novembro de 2017.

EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES
Presidente

Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 118, de 06 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 14 (quatorze) dias de férias ao servidor Júlio César Theodoro da Silva no cargo de Auxiliar Administrativo Matrícula nº 14.2191, lotado na Agência Municipal de Turismo, no período de 07/11/2017 a 20/11/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015, anteriormente interrompido pela Portaria nº 027, 02 de março de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE da AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (06/11/2017).

CRISTIANO RODRIGUES
Presidente

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 092/2016/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2016.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS